

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA



26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO 4588



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Leis.....	03 e 04
Administração.....	05 a 09
Gestão de Pessoas.....	09 e 10
Governo e Finanças.....	10
Iprejun.....	10 e 11
Dae.....	11 e 12
Promoção da Saúde.....	12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12 a 21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21 a 23
Educação.....	23 a 25
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	25
Fumas.....	25
Mobilidade e Transporte.....	26 a 29
Casa Civil.....	29
Decretos.....	29 a 36
Portarias.....	36 e 37

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	37 a 41
------------------	---------

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	41
------------------------	----



**LEIS****LEI N.º 9.252, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Denomina "**Rua ANTÔNIO ROSÁRIO**" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

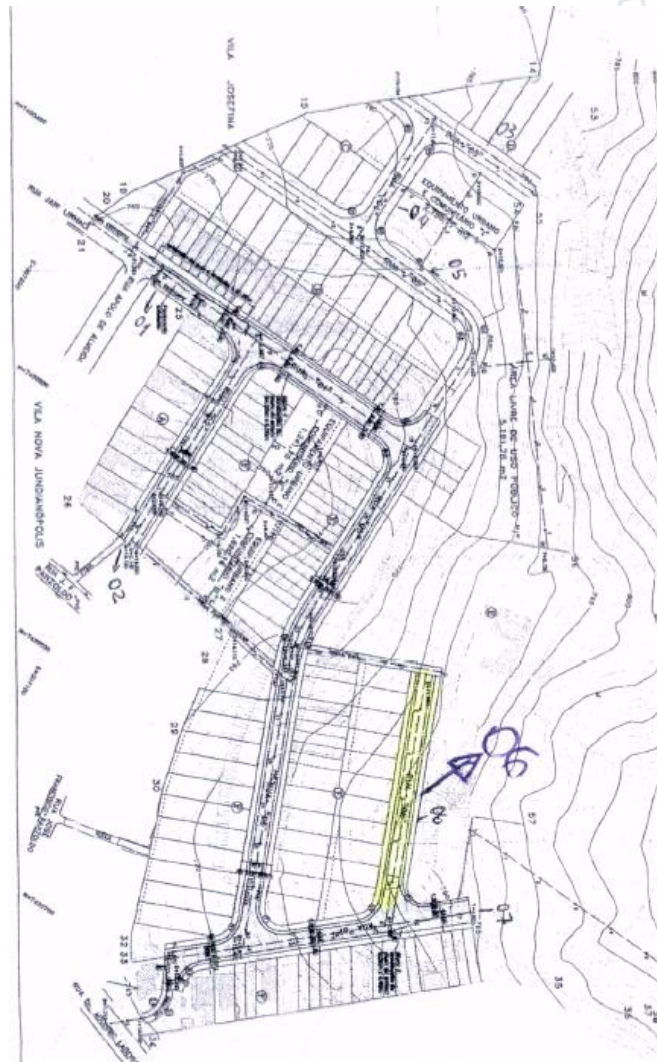
Art. 1º. É denominada "**Rua ANTÔNIO ROSÁRIO**" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.253, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Denomina "**Rua AUGUSTO SASSI**" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

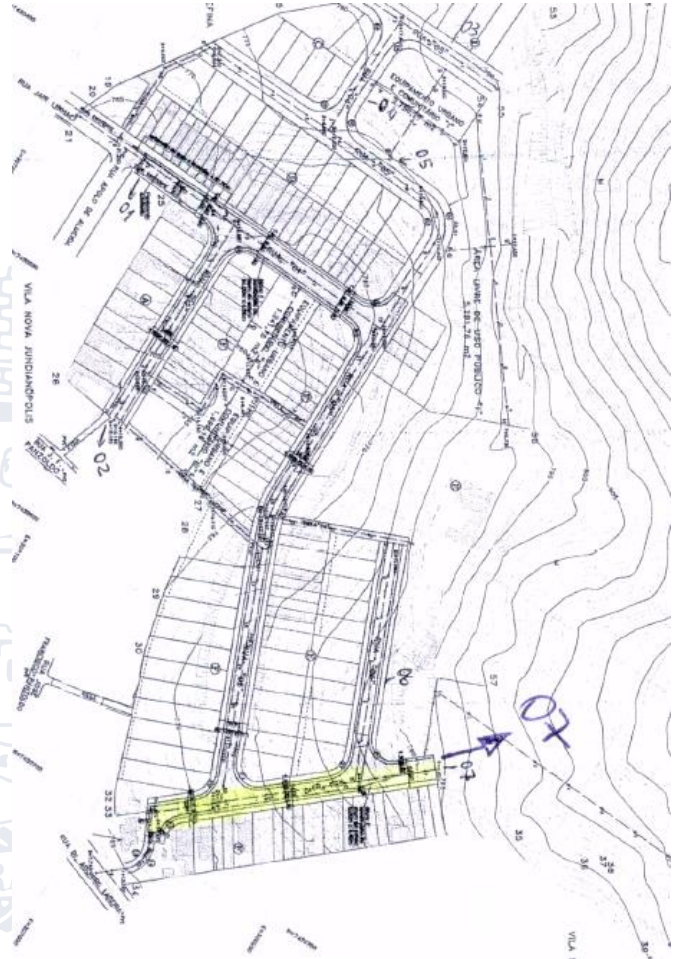
Art. 1º. É denominada "**Rua AUGUSTO SASSI**" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.254, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Estende a denominação de "**Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO**" a seu prolongamento, no Jardim Santa Gertrudes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de "**Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO**", dada pela Lei nº 5.156, de 15 de julho de 1998, a seu prolongamento (via pública de matrícula nº 133.119, do 2º Oficial de Registro de Imóveis), no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 12261-2/2019. ASSINATURA: 22/07/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 6 - LORATADINA 10 MG CMP.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM; MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: LORATAMED/CIMED - R\$ 0.0690 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.6 - LORATADINA 10 MG CMP.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM; MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: LORATAMED/CIMED - R\$ 0.0690 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 12261-2/2019. ASSINATURA: 22/07/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 7 - CÁLCIO CARBONATO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI-CÁLCIO CARBONATO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) +-COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-MARCA DE REFERÊNCIA: CALDÊ (MARJAN)- MARCA: DOLOTRAT 600MG CX C/33BLT X 15CPR|BIONATUS - R\$ 0.1230 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - CÁLCIO CARBONATO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI-CÁLCIO CARBONATO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) +-COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-MARCA DE REFERÊNCIA: CALDÊ (MARJAN)- MARCA: DOLOTRAT 600MG CX C/33BLT X 15CPR|BIONATUS - R\$ 0.1230 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 12261-2/2019. ASSINATURA: 22/07/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - BIPERIDENO 2 MG (CMP)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: CRISTÁLIA - CINETOL 2MG - CX 200 - R\$ 0.1800 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - BIPERIDENO 2 MG (CMP)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: CRISTÁLIA - CINETOL 2MG - CX 200 - R\$ 0.1800 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 12261-2/2019. ASSINATURA: 22/07/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: E.M.S - R\$ 0.2350 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: E.M.S - R\$ 0.2350 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E QUITAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 127/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO: nº 03.227-2/15. ASSINATURA: 23/07/19. VALOR : R\$ 150.000,00. OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA S/N. - BAIRRO PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 4/15. ASSUNTO: Rescisão com fundamento no art. 79, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e pagamento pelos serviços prestados, conforme elementos constantes dos autos.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 030/18 celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA PROCESSO: nº 32.823-9/17. ASSINATURA: 23/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 5.264,80. OBJETO: FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PROATIVO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/17. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 051/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OXILUZ COMERCIAL LTDA. - EPP PROCESSO: nº 14.697-9/17. ASSINATURA: 24/07/19. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 3.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP PARA TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 023/19 celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, d, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP.URBANOS DE JUNDIAI LTDA. PROCESSO: nº 04.533-4/19. ASSINATURA: 24/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00. OBJETO: FORNEC. DE 19.200 CRÉDITOS DE PASSAGENS-TRANSP. COLETIVO, A SEREM CONCEDIDOS AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS EM PROJ.SOCIAIS OU DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM IMPRESSOS SOB DEMANDA ATRAVÉS DE EQUIP.EM COMODATA.FUND.LEGAL:ART.25,CAPUT C/C ART.26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Alteração do valor da tarifa, conforme Decreto nº 28.145/19.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19048/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 364,50 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19093/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19094/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FECULARIA COLI LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 1576,85 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19095/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FECULARIA COLI LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 303,15 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

**ADMINISTRAÇÃO**

EMPENHO Nº 19096/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1160,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19092/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 21120,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, LENTILHA SECA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19089/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 10087,02 OBJETO: AÇÚCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19090/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 7440,00 OBJETO: AÇÚCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19091/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BARRA DO TURVO IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6024,00 OBJETO: AÇÚCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19087/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19760,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA FUSILI E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19088/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 8365,50 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA FUSILI E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19086/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 12390,67 OBJETO: BISCOITO DOCE MARIA, BISCOITO DE LEITE E OUTROS- RP- UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19100/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22225,00 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO P/ REFRESCO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19099/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GDC ALIMENTOS S.A VALOR TOTAL R\$ 23842,18 OBJETO: ATUM RALADO, SARDINHA EM PEDACOS E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19097/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS

EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3240,00 OBJETO: FLOCOS DE MILHO NATURAL, CEBOLA TRITURADA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19098/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEONDENIS DE OLIVEIRA ALHOS VALOR TOTAL R\$ 7500,00 OBJETO: FLOCOS DE MILHO NATURAL, CEBOLA TRITURADA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20341/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 76039,00 OBJETO: VEGETAIS CONGELADOS (COUVE-FLORES, BETERRABA E OUTROS)- RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20339/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 137233,00 OBJETO: FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20340/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 16110,00 OBJETO: FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20338/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22101,00 OBJETO: ACELGA HIGIENIZADA E PROCESSADA-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20337/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 562089,00 OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20336/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6575,94 OBJETO: VEGETAIS CONGELADOS (COUVE-FLORES, BETERRABA E OUTROS)- RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19925/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 19500,00 OBJETO: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ E ÁGUA - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19582/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7098,00 OBJETO: KIT LANCHE - RP - UGC DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019.



**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20842/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MOBILIDADE MOVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELLI ME VALOR TOTAL R\$ 4400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1577/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20916/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8715,00 OBJETO: AQ. APAR BARRA HORIZONTAL DUPLA E ABDOMINAL - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 1521/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20917/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8365,00 OBJETO: AQ. APAR BARRA HORIZONTAL DUPLA E ABDOMINAL - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 1521/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20924/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: HIDROELETRICA INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1780,00 OBJETO: AQ. INSTALACAO ELETRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1592/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20992/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NAIARA D ARC ALMEIDA SANTANA 05040009186 VALOR TOTAL R\$ 3760,00 OBJETO: AQ. LIVRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1553/2019.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21075/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C. DE OLIVEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 16800,00 OBJETO: AQ. SACO PARALIXO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/ME/PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO COMPRA DIRETA Nº 1582/2019.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 24.494-9/19  
Inexigibilidade de Licitação nº 18/19  
I - Objeto: Contratação da empresa XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda., para aquisição de moto bomba submersível da marca Flygt, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
II - Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
III - Contratada: XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda.  
IV - Valor Global: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).  
V- Prazo de Entrega: 85 (oitenta e cinco) dias  
VI - Justificativa: Trata-se de contratação da empresa XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda., para aquisição de moto bomba submersível da marca Flygt, modelo 3153, que será utilizada como sobressalente para o túnel Léta e Oswaldo Bárbaro, para drenagem d'água. A aquisição do equipamento sobressalente da marca Flygt é de suma importância, visto que as quatro bombas submersas e o painel eletrônico, localizados na passagem inferior entre a Avenida União dos Ferrovias e Avenida Frederico Ozanan, quando apresentam defeitos, requerem conserto imediato para evitar o alagamento do túnel, o que provocaria o impedimento do trânsito no local e sérios problemas, devido ao tráfego intenso.  
A escolha dos equipamentos fez-se em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos já existentes. Quanto ao preço, tratando-se de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de assistência similar, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de vendas da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

(Daiane Lima)  
Diretora do Depto. de Iluminação  
Pública

UGISP, em 26 de julho de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Depto. de Iluminação Pública, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)  
Gestor da Unidade de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº. 24.663-5/19

Dispensa de Licitação nº. 24/19

I - Objeto: Aquisição de medicamentos (infiximabe 100mg, injetável e outros), para atendimento inicial de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda. (infiximabe 100mg injetável), no valor de R\$ 20.107,44 (vinte mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos);

Daniela Cristina de Souza Santos – ME (mesalazina 500 mg), no valor de R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

III - Fundamento Legal: Artigo 24, incisos IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 25.762,44 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

V - Prazo: até 15 (quinze) dias

VI - Justificativa:

A aquisição dos medicamentos mencionados no item II acima, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1010129-32.2019.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiá.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente que necessita dos medicamentos, não havendo na rede municipal os medicamentos especificados.

A escolha das empresas deu-se em razão de serem as únicas interessadas com disponibilidade de fornecimento nas condições prescritas dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, 23 de julho de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 069/19

Processo nº 22.587-8/19

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de cesto para lixo e outros.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas:

a) Por não apresentarem os devidos catálogos/fichas técnicas ou outro elemento que comprove o atendimento ao objeto, ficando assim desclassificadas consoante ao item 1 do Anexo I – alínea "b" e "c":

-DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

-ARTLIMP BRASIL LTDA EPP (itens 01, 02, 03 e 06)

-C S REI DO PLASTICO EIRELI (itens 01, 02 e 06)

-ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME (itens 02, 03 e 06)

-JRJ INTERMEDIÇÕES DE NEGOCIOS LTDA ME (itens 02 e 06)

c) Por cotar valor incompatível com o de referência, em conformidade com o item 6.5 do Edital:

-C S REI DO PLASTICO EIRELI

II – Declarar o item 03 FRACASSADO, por ausência de proposta classificada;

IV – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem os menores preços:

- ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME: Itens 01, 04 e 05

- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA: Itens 02 e 06

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONVITE OBRAS PRESENCIAL Nº 006/2019 – Contratação de serviços e arquitetura e complementares composto por estudo preliminar, projeto básico e executivo, destinados à Unidade de Gestão



## ADMINISTRAÇÃO

de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 12.215-8/2019

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos constante dos autos, às fls 220 e 227;

Considerando também, que a empresa Lewale Engenharia – Projetos e Construções Ltda. EPP, apresentou declaração como beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e utilizou-se do benefício da Lei, apresentando nova proposta, fls. 224/225.

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo:

– TEGOLATO ENGENHARIA EIRELI, por deixar de apresentar a planilha orçamentária, desatendendo o item 5.4.4.1. do Edital, e também, apresentou prova de inscrição ou registro em nome da licitante, com prazo de validade expirado e deixou de apresentar a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, desatendendo item 5.4.2. do Edital.

- WE ENGENHARIA ESTRUTURAL E GEOTECNIA LTDA., por deixar de apresentar a planilha orçamentária e a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, desatendendo os itens 5.4.4.1. e 5.4.2. do Edital.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	R\$ 321.200,00
2º	OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	R\$ 321.300,00

- Adjudicar o objeto desta licitação a favor da empresa LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, dentre as classificadas.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 25 de julho de 2019.

Emily Scapinelli Vaz  
Presidente da CMHJ

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**de 25 de julho de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/19 – Fornecimento de grama esmeralda, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 21.096-1/19

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, análise técnica financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:  
- ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME: Item 01 (cota principal e reservada);

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Pregoeiro

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 148/19 – Aquisição de camisetas merenda diversos tamanhos, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 17.480-3/19.

- REH Confecções Eireli: lote 01 (R\$ 19.125,00).

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/19 – Fornecimento de bolsa para urostomia, recortável, transparente; Sistema de irrigação Intestinal e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6.904-5/19:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME: Itens 05 (R\$ 470,00/), 07 (R\$ 8,20/) e 09 (R\$ 220,00/) - cotas reservadas;  
- CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI ME: itens 01 (R\$ 30,00/) e 06 (R\$ 11,94/) - cotas principais e reservadas;  
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: itens 02 (R\$ 300,00/) - cota principal

e reservada e 05 (R\$ 470,00/), 07 (R\$ 8,20/) e 09 (R\$ 220,00) - cotas principais;

- MAX MEDICAL COM PRODS MEDICOS E HOSPIT LTDA: Itens 04 (R\$ 21,79/) e 08 (R\$ 72,50/) - cotas principais e reservadas.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/19 – Aquisição de tampão em ferro fundido Ductil, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.918-5/19:

- GV DO BRASIL FUNDIDOS EIRELI-ME.....R\$ 45.500,00

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 058/19

Processo nº 20.931-0/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção de Saúde

Objeto: Aquisição de placa de fachada e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

-F.P. CATÃO ME .....R\$18.756,00

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 068/19

Processo nº 22.348-5/19

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de lâmpada a vapor de sódio e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

-BRX COMÉRCIO DE POSTES EIRELI EPP .....R\$3.870,00

-DI BLASIO E CIA LTDA ME .....R\$320,94

-FORTLUX DISTRIB. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME .....R\$954,00

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 23.077-1/2004

Código: 27.200

Marca: Descarpack

LUCIANO STORANI

Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 29.484-5/2003

Código: 77.102

Marca: Faber-Castell

LUCIANO STORANI

Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

### CONCORRÊNCIA Nº 003/19 EDITAL Nº 10, de 25 de julho de 2019

ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica de máquinas pertencentes à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos,



**ADMINISTRAÇÃO**

encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas ENCERRAMENTO: 29 de agosto de 2.019, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/19**

OBJETO: Aquisição de máquina de pintura para sinalização viária sobre a plataforma, destinada à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/19**

OBJETO: Aquisição de Suplemento de Colágeno sabor laranja, L-Carnitina Capsulas, Fórmula de Proteína Extensamente Hidrolisada para lactentes e outros, para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 13:30 horas do dia 12 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/19**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Calcitriol, Ginkgo Biloba e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/19**

OBJETO: Aquisição de Cesto para lixo, plástico, Lixeira para coleta reciclável, Lixeira hospitalar e outros destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/19**

OBJETO: Fornecimento de arame de ferro galvanizado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/19**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, leve, zero km, motor mínimo 1.3 Total Flex, 4 (quatro) portas, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2.019.

Pregoeiro(a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 206/2019** – Aquisição de refletor em LED com potência 300w e luminária pública em LED com potência de 80w, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 24.308-7/2019.

- Face ao que consta dos autos, ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeiro Responsável: JOSÉ MARIA BUENO

Jundiaí, em 25 de julho de 2.019.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

EDIÇÃO Nº 4585, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NO EDITAL Nº 272, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ONDE SE LÊ... "29 DE JULHO DE 2019."

LEIA-SE... "17 DE JULHO DE 2019."

**DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA N.º 934, DE 23 DE JUNHO DE 2019.**

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.724-3/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2788101	DANIELE DOS SANTOS BRITO	13/06/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

**EDITAL N.º 281, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18724-0/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JUNHO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JUNHO DE 2019	Código	Nome
	2388101	DANIELE DOS SANTOS BRITO



## GESTÃO DE PESSOAS

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

### DDSDIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 935, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Designa à servidora PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013, a partir de 01 de agosto de 2019.

#### PORTARIA N.º 936, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora LUCIA MATIAS RAMOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2019.

#### PORTARIA N.º 937, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder ao servidor ROBERTO ANTONIO BIGUETTO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2019.

#### PORTARIA N.º 938, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Designa à servidora HELOISE MENEGUEL MELQUIADES, Procurador do Município, para exercer em substituição, o cargo de Procurador do Município Chefe Para Assuntos de Cidadania, símbolo "PMC", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos, durante o impedimento do titular ALEXANDRE HONIGMANN, em licença saúde, no período de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

### RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4587, DE 24 DE JULHO DE 2019.

#### PORTARIA N.º 930, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ONDE SE LÊ "... no período de 15 de agosto de 2019..."

LEIA-SE "...no período de 19 de agosto de 2019..."

## GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças  
Edital n.º 10, de 24 de julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.489-4/2019.

FAZ SABER que, nos dias 29 e 30 de julho de 2019, das 09h às 16h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar - Ala Norte - Paço Municipal, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual do "DIA DOS PAIS", no período de 01/08/2019 à 10/08/2019.

### 1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos na Praça Governador Pedro de Toledo, com frente voltada para a Rua Barão de Jundiaí.

### 2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,
- Cestas de arranjos.

2.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 04 de julho de 1994.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte –

## GOVERNO E FINANÇAS

Divisão de Fiscalização do Comércio, nos dias 29 e 30 de julho de 2019, das 9h às 16h.

3.2. As Entidades Assistenciais, regularmente licenciadas no Município, podem se inscrever, sendo apenas um protocolo para cada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ da entidade requerente;
- Cópia da última Ata de reunião registrada em Cartório;
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local determinado pela Administração, acompanhada de cópia do CPF e RG, inclusive do auxiliar, que poderá permanecer nas dependências das instalações.

### 4. DO SORTEIO

4.1. Será realizado sorteio para classificação das entidades interessadas (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 31 de julho de 2019, às 10h00 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

4.2. A entidade sorteada poderá contar com 01 (um) auxiliar maior de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade da entidade.

### 5. DA TAXA

5.1. A sorteada deverá recolher a importância de R\$ 906,77 (novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), conforme art. 219 cc art. 222 da Lei Complementar n.º 460/2008, no dia 01/08/2019.

### 6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá a sorteada formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. Os pontos vagos serão destinados às entidades sorteadas constantes da lista de espera.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 É proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

7.2 É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- cassação da licença.

### 9. OUTRAS PENALIDADES

9.1 Impedimento para desenvolvimento de comércio eventual no período de 12 (doze) meses.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 24 de julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor de Governo e Finanças

## IPREJUN

#### PORTARIA Nº 482 DE 23 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder a servidora WINA MURIEL FRICIANO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 29/06/2019 a 12/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 483 DE 23 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder a servidora ANACLAUDIA CHRISPI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 18/06/2019 a 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 484 DE 23 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo AGOSTINHO ADALBERTO BÊ portador do CPF nº 091.379.958-04 PIS nº 1238132027-1, ocorrido em 26/06/2019 a sua esposa ROSELI APARECIDA CESAR BÊ portadora do CPF nº 294.143.878-54, PIS nº 1267839826-0 e filhos menores KIMBERLY CHRISTINA MENCONI BÊ, THALLES GABRIEL MENCONI BÊ, RAFAEL FRANCO DE MORAES BÊ e MARIA CLARA BE à partir de 27/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 485 DE 23 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder Complementação de Pensão por Morte, à Sra. IARA MARIA COLANERI portadora do CPF nº 775.833.888-72, PIS nº 1028858397-0, em razão do falecimento do seu companheiro ex-servidor ativo JORGE MURARI FILHO ocorrido em 24/03/2018 portador do CPF nº 869.711.238-91 PIS nº 1077457172-9 à partir de 25/03/2019,





**IPREJUN**

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 492 DE 25 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo AGNALDO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 024.371.228-69 PIS nº 10889201368-8 ocorrido em 11/07/2019 ao seu filho menor GABRIEL RODRIGO QUINTINO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 480.384.188-83 à partir de 12/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

**CONCORRÊNCIA N° 01/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.156-7/2019  
CONVOCAÇÃO**

Considerando que estão em análise pelo setor técnico competente as planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro apresentados pelos licitantes no processo administrativo nº 1.156-7/2019, para posterior julgamento das propostas de preço, conforme termo de prosseguimento da concorrência nº 01/19, publicada em 01 de julho de 2019;

Considerando que o prazo de validade mínimo exigido em edital para as propostas de preço era 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, ou seja, de 31 de maio de 2019;

Considerando que o prazo de validade das propostas está prestes a findar,

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí vem através da presente consultar os licitantes para verificar a intenção dos mesmos em prorrogar a validade de suas propostas. Tal procedimento visa resguardar os atos a serem praticados após o decurso dos 60 (sessenta) dias, ou do prazo fixado na proposta de preço do licitante, se for diferente.

Havendo o interesse dos licitantes em prorrogar o prazo de suas propostas pelo tempo necessário para a conclusão do certame, ficam os mesmos CONVOCADOS a enviar ao IPREJUN declaração expressa de prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços por novo período de 60 (sessenta) dias.

As declarações poderão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria@iprejun.sp.gov.br](mailto:diretoria@iprejun.sp.gov.br), devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

ANGIE DE ARAUJO  
Presidente da Comissão Especial de Licitações do Iprejun

**DAE**

**Pregão Presencial nº 060/2019  
Edital de 25/07/2019**

OBJETO: Aquisição de lacre antifraude PP azul, lacre metálico e junta de vedação. TIPO: Menor preço por lote. ABERTURA: às 15:00 do dia 14/08/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 25 de julho de 2019  
Karin Palhares Köper  
Diretora Administrativa (em substituição)

**Pregão Presencial nº 059/2019  
Edital de 25/07/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA DAE S. A. TIPO: Menor preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 13/08/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 25 de julho de 2019  
Karin Palhares Köper  
Diretora Administrativa (em substituição)

**Pregão Presencial nº 061/2019  
Edital de 25/07/2019**

OBJETO: Aquisição de tubos PVC ocre corrugado, PEAD ocre corrugado e Sellins. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 14:00 do dia 19/08/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 25 de julho de 2019  
Karin Palhares Köper  
Diretora Administrativa (em substituição)

**DAE**

**PORTARIA N.º 053, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

EDUARDO SANTOS PALHARES, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE N.º 047 de 05 de outubro de 2018 e alterada pela Portaria DAE N.º 009 de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Rodrigues Mazzola para compor como membro na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a servidora Juliana Carla Vieri;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 3894-3/2018 passa, então, a ter a seguinte composição:

JOSÉ DIB JUNIOR .....Presidente  
FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA .....Membro  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA .....Membro  
OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA .....Membro  
ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA .....Membro

Artigo 3º - Fica mantida a servidora Fátima Cristina de Oliveira para secretariar a referida comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 054, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

EDUARDO SANTOS PALHARES, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE N.º 039 de 04 de junho de 2019 e alterada pela Portaria DAE N.º 046 de 24 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Rodrigues Mazzola para compor como membro na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a servidora Marilene Mendes da Silva Barros;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 2094-9/2019 passa, então, a ter a seguinte composição:

JOSÉ DIB JUNIOR .....Presidente  
FAUSTO MARCEL CESAR .....Membro  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA .....Membro  
ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA .....Membro  
ROSANA MASSAGARDI VIEIRA CAMPOS ARANHA .....Membro

Artigo 3º - Fica mantida a servidora Rosana Massagardi Vieira Campos Aranha para secretariar a referida comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 055, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1908-1/2019,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial para julgamento das propostas técnicas para a licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 003/2019;

RESOLVE:

**DAE**

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Técnica da Licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 003/2019, composta pelos seguintes servidores:

LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS .....Presidente  
LUCIANA LOPES GLOZAN .....Membro  
ODAIR MARCHIORI.....Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 347, DE 24 DE JULHO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

De acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos I, XIX e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – manteve-se para o estabelecimento abaixo identificado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 08/2019, referente ao Auto de Infração nº 40/19, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento de assistência odontológica configurado como clínica odontológica sem aprovação do projeto arquitetônico; sem a prática obrigatória do monitoramento químico, físico e biológico do processo de esterilização; sem anotação das datas de validade do processo de esterilização nas embalagens de material esterilizado; com presença de equipamento emissor de radiação ionizante em sala contígua a outro consultório, sem barreira plumbífera e sem apresentação de laudos que comprovem a proteção radiológica; sem apresentação do manual de rotinas e procedimentos; sem apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; sem certificado de inscrição da empresa no Conselho de Classe (CROSP); conforme laudo técnico de inspeção relatado na Ficha de Procedimentos nº 01.000717/19, contrariando o disposto na Lei Estadual 10.083, de 23/09/1998; Resolução SS-15, de 18/01/99; Resolução SS-374, de 15/12/95; Resolução RDC 15, de 15/03/2012; Resolução RDC 63, de 25/11/2011; CVS-11, de 04/07/95; Portaria ANVISA 3.523/GM; Resolução RDC 222, de 28/03/2018; Portaria CVS 1, de 09/01/2019; Portaria Federal 453, de 01/06/1998; Resolução SS-625, de 14/12/94.

DAN ORAL CARE – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.  
CNPJ: 32.719.616/0001-03  
Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191, sala 511 – Chácara Urbana - Jundiaí – SP  
CEP: 13201-840  
PROCESSO Nº 20.363-6/2019-1

Jundiaí, 24 de julho de 2019  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 348, DE 24 DE JULHO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 05 de junho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar produto de interesse à saúde, páprica picante, marca Dia%, lote 26788, em desacordo com a legislação vigente, conforme Auto de Infração nº 28/2019, lavrado em 24 de abril de 2019. De acordo com o laudo de Análise Fiscal nº 371.1P.0/2018, o produto continha fragmentos de pelo de roedor acima do limite estabelecido.

FOOD BRANDS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A  
C.N.P.J. 24.353.832/0001-50  
Rodovia Anhanguera, km 51 – Galpão 2A – Tijuco Preto – Jundiaí – SP  
CEP: 13205-700  
PROCESSO Nº 10.208-5/2019

Jundiaí, 24 de julho de 2019  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 4576, DE 28 DE JUNHO DE 2019, NA PORTARIA FMJ-102/2019, DE 27/06/2019**

**ONDE SE LÊ:**

“Artigo 1º - Considerar ... relacionados:

✓ JUNHO

PROCESSO	NOME
255/10	Evado Marchi
210/10	Jorge Luiz de Camargo

...

**- LEIA-SE:**

“Artigo 1º - Considerar ... relacionados:

✓ JUNHO

PROCESSO	NOME
255/10	Evado Marchi
270/10	Jorge Luiz de Camargo

...

**EDITAL FMJ- 031/2019, de 24/07/2019  
CONCURSO PARA R-1 DE UROLOGIA – 2020**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da Disciplina de UROLOGIA e do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), ad referendum do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

TORNA PÚBLICA a abertura do concurso para o preenchimento de 2 (duas) vagas para o primeiro ano (R-1) do Programa de Residência Médica em UROLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**1. VAGAS OFERECIDAS**

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
43	UROLOGIA	02 (duas)	02 (duas)	03 anos	Credenciado pelo Parecer 468/2016, de 18/02/2006

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente edital estarão abertas no dia 29 de julho de 2019 a partir das 12h (horário de Brasília).

**2.1. Período:** início em 29/07/2019, a partir das 12h, e encerramento em 14/10/2019, às 23h59 (horário de Brasília).

**2.2. Local de inscrição:** exclusivamente no portal do SÍRIO-LIBANÊS Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>. INFORMAÇÕES: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

**2.3. Taxa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**2.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

Ler e **aceitar** os termos deste Edital.

Preencher o Formulário de Inscrição:

a) Indicar o Programa/Especialidade para o qual pretende concorrer, conforme quadro constante no item 1 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição;

b) Escolher o local (cidade) em que irá realizar a 1ª Fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com os locais constantes no item 3.1.2 deste edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição;

c) Aceitar as condições de realização da 1ª fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com o estabelecido no item 4 e na barra de opções do Formulário de Inscrição;

d) Indicar a solicitação de pontuação adicional, de acordo com o estabelecido no item **2.4.27** deste Edital.

e) Fornecer e transmitir as seguintes informações: Nome completo, data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição da Carteira de Classe indicando o Estado em que foi expedido, nome e Estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano da graduação e endereço eletrônico válido de correspondência. Todas as comunicações com o candidato serão realizadas por meio eletrônico.

f) O candidato deve estar atento a opção de programa, pois após a efetivação da inscrição, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

mudança de programa/especialidade e/ou local de realização da 1ª fase do processo seletivo, bem como não haverá devolução, em hipótese alguma, da importância paga.

2.4.3. Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser realizado através de boleto bancário impresso (com vencimento em até dois dias da emissão) ou cartão de crédito (pagamento em até três vezes), após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

**O não pagamento do boleto bancário até a data do término das inscrições, automaticamente desclassificará o candidato do processo seletivo.**

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.

2.4.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, DOC, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.4.6. Se a qualquer tempo for constatado que a inscrição não atende todos os requisitos fixados, esta não será efetivada.

2.4.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

2.4.8. O candidato não conseguirá efetuar mais de uma inscrição.

2.4.9. O candidato que possuir duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. O candidato que estiver nessa situação será automaticamente desclassificado do concurso. Caso o médico não informe ter mais de duas especialidades diferentes ou ter realizado o programa para a mesma especialidade, a qualquer tempo, mesmo que aprovado, será excluído automaticamente do programa que trata este edital.

2.4.10. Ao finalizar a inscrição o candidato receberá e-mail confirmando o envio dos dados.

2.4.11. Após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco emitente do título, o candidato receberá e-mail confirmando a inscrição.

A qualquer tempo o candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no portal do Sírrio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsirriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> —, mediante login que será disponibilizado no início do cadastro da inscrição.

**2.4.12. Após 3 (três) dias úteis da efetivação do pagamento, caso o status da inscrição se encontre “Pendente”, o candidato deverá entrar em contato com o HSL, através do e-mail: [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br).**

2.4.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas durante o ato de inscrição.

2.4.14. O candidato que prestar informação falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá todo o seu processo de inscrição e participação do concurso anulados, e perderá o seu direito à vaga, mesmo que tenha sido aprovado no processo.

2.4.15. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição as seguintes informações: do Programa/Especialidade, o local de realização da 1ª fase do processo seletivo — prova objetiva de múltipla escolha —, não terá sua inscrição efetivada.

2.4.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, pelas corretas escolhas do programa/especialidade, local da 1ª fase — prova objetiva de múltipla escolha —, de acordo com o disposto neste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como pelo preenchimento correto de todas as informações necessárias constantes neste Edital, reservando-se o Hospital Sírrio-Libanês o direito de excluir da Seleção aquele que não preencher os dados de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4.17. As solicitações de inscrição e pagamentos efetuados fora dos prazos estabelecidos nesse edital, e em desacordo com as instruções do portal do Sírrio-Libanês Ensino e Pesquisa, não serão aceitas.

2.4.18. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação dentro do prazo estipulado por esse Edital, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes.

**2.4.19. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o Hospital Sírrio-Libanês não se responsabilizarão por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

2.4.20. A não observância de quaisquer das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.4.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato qualquer despesa para deslocamento até o local de realização das provas, seja qual for a fase, tais como: despesas com viagens e estadia.

2.4.22. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, uso de medicamentos ou condição de sabadista) deverá solicitá-la com a devida comprovação, **até o término das inscrições**, por Sedex, à COREME, Rua Barata Ribeiro, 142 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-000, e escrever no envelope: RESIDÊNCIA MÉDICA 2020.

2.4.23. Para candidatos com necessidades especiais, a prova poderá ser diferenciada de acordo com a necessidade informada. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela COREME.

2.4.24. Caso o candidato não tenha solicitado no prazo estabelecido, e se o fizer no dia da prova, a referida solicitação ficará sujeita à análise da banca examinadora do processo seletivo da Residência, que decidirá se haverá possibilidade de providenciar as condições necessárias para que o candidato possa participar do processo.

2.4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova teórica, prova prática e/ou entrevista, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

Durante o período do aleitamento, não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. O ato de amamentação será acompanhado de um fiscal.

Não haverá compensação do tempo de amamentação.

2.4.26. O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases deste processo seletivo de acesso para Programa de Residência de outra especialidade.

2.4.27. O candidato deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail — [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br) — sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos até o dia **14/10/2019**.

2.4.28. O candidato que já utilizou a pontuação para início de alguma residência médica não poderá utilizar a pontuação adicional (incluído pela Resolução nº1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM). A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

2.4.29. Conforme o § 3º, do Artigo 9º da Resolução da CNRM 2, que trata sobre as pontuações adicionais: “a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva”.

2.4.30. São condições para a inscrição, além daquelas já mencionadas neste edital, gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga;

2.4.31. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato que não realizar o “aceite”, no final da página, não conseguirá finalizar sua inscrição.

2.4.32. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.33. As normas estabelecidas para a Seleção Pública para Residência 2020 estarão disponíveis no portal do Sírrio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsirriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> — até o encerramento do processo de seleção.

**3. DO CONCURSO**

O concurso está disciplinado pela Resolução da CNRM, Nº 2, de 27 de agosto de 2015 e constará de três etapas, divididas em duas fases.

**3.1. 1ª FASE:** Prova objetiva de múltipla escolha presencial, realizada via web.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **02/11/2019** (sábado), às 14h30 (horário de Brasília), e terá a duração de 4 (quatro) horas.

**ATENÇÃO: Os portões dos locais de prova serão fechados impreterivelmente às 14h00 (horário de Brasília). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.**

OBS: Por questões técnicas da rede mundial de computadores, poderá haver a necessidade de alterar a data, horário ou local da prova, sendo que, nestes casos os candidatos serão informados sobre a nova data, horário e local para realização da prova de múltipla escolha.

**3.1.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CIDADE/ESTADO
Belém – PA
Belo Horizonte – MG
Brasília – DF
Fortaleza – CE
Porto Alegre – RS
Rio de Janeiro – RJ
Salvador – BA
São Paulo – SP

### A consulta dos locais de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os endereços dos locais de aplicação das provas serão divulgados até 15 dias antes da data prevista para aplicação das provas, no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

No dia da realização da prova objetiva os candidatos deverão estar portando o documento obrigatório de identificação com foto (RG ou Carteira Profissional, ou CNH válida ou Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS).

3.1.3. A 1ª FASE – A prova objetiva tem peso 5 (cinco), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota, e consiste em questões de múltipla escolha relacionadas ao Programa de Urologia, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	PROVA
Urologia	120 questões baseadas no(s) programa(s) de pré-requisito.

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem). Serão considerados habilitados à 2ª Fase os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até 6 (seis) vezes o número de vagas credenciadas, por programa.

Resultados da 1ª fase: 18/11/2019 no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>. **Não será fornecida informação por telefone.**

3.2. 2ª FASE: a 2ª fase do processo seletivo será realizada em duas etapas (Etapa I e Etapa II).

### 3.2.1. ETAPA I – Prova Prática PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO

DATA: 14/12/2019 (sábado).

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (horário de Brasília).

Tempo de permanência no LOCAL DE PROVA: de três a nove horas, de acordo com a lista de chamada.

Os candidatos aguardarão a sua chamada para realização da prova prática em sala reservada, sem qualquer comunicação.

O candidato, uma vez chamado, passará pelas estações práticas, conforme quadro abaixo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

ATENÇÃO: Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 08h30 (horário de Brasília). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões. Nesta data os candidatos deverão estar portando, além dos documentos obrigatórios de identificação com foto, curriculum vitae impresso e cópias dos certificados, que deverão ser entregues antes da realização da prova prática.

A Etapa I — prova prática — tem peso 4 (quatro), correspondendo a 40% (quarenta por cento) da nota, e será realizada em ambientes sucessivos e igualmente aplicada aos habilitados na 1ª fase, relacionados ao programa/especialidade escolhido, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	ESTAÇÕES
Urologia	Clínica Cirúrgica

A prova prática é estruturada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

### 3.2.2. ETAPA II - Entrevista com análise e arguição de curriculum vitae.

DATA: 19 de dezembro de 2019.

A publicação dos agendamentos de horário será divulgada em 28/11/2019, no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

Não será fornecida informação por telefone.

HORÁRIO: as entrevistas ocorrerão nos horários previamente agendados pelo Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.

DURAÇÃO: até 30 (trinta) minutos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

ATENÇÃO: o candidato deverá entregar o curriculum vitae acompanhado de histórico escolar e documentos comprobatórios para análise no dia da prova prática, no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.

A Etapa II — entrevista com análise e arguição de curriculum vitae com histórico escolar — tem Peso 1 (um), correspondendo a 10% (dez por cento) da nota, e será realizada de acordo com os critérios e pesos abaixo considerados:

a) Análise do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Performance no Curso Médico	10
Estágios Acadêmicos Extra Curriculares	10
Produção e Iniciação Científica	10
Língua Estrangeira	10
Participação em Congressos e Eventos	10
Certificações ACLS/ATLS e outros	10
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>60</b>

b) Arguição do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de comunicação e argumentação	10
Clareza de raciocínio	10
Coerência	10
Apresentação e postura	10
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>40</b>

A entrevista com análise de curriculum vitae e histórico escolar será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

## 4. REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA OS DIAS DAS PROVAS

4.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, a carteira de classe do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) válida.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4. É de responsabilidade do candidato consultar os locais de realização das provas no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, cuja divulgação da confirmação de locais será publicada no prazo de até 15 dias antes da data da realização da prova objetiva. O Hospital Sírio-Libanês não estará obrigado a encaminhar ao candidato qualquer confirmação de inscrição ou de indicação do local da prova objetiva.

4.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como bip, apple watch, telefone celular, pager, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, cinto, pulseiras, anéis, incluindo alianças, correntes, colares e similares. Todos os pertences do candidato deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado junto ao candidato e com todos os equipamentos eletrônicos desligados.

4.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

4.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.9. O candidato deverá comparecer no local, horário e data preestabelecidos sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

4.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância;
- Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar documento que o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Hospital Sírio-Libanês no dia da aplicação da prova da 1ª Fase;
- Estiver portando qualquer tipo de armas de fogo e munição, mesmo que possua o respectivo porte de armas, com base na Lei 10826, de 22/12/2003, com exceção aos candidatos que utilizam armas em razão





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

do exercício regular da profissão. Neste caso, o candidato deverá seguir os trâmites descritos nos itens 2.4.22, 2.4.23 e 2.4.24 deste edital que tratam do candidato portador de deficiência ou que necessite de condição especial;

g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) Não devolver integralmente o material recebido;

i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

j) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, apple watch, relógios, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) Usar qualquer roupa ou adereço que identifique a escola de origem;

m) Não permitir: a coleta de impressão digital, a identificação especial, ser submetido ao detector de metais e coletas de assinaturas.

4.12. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos — tais como correntes, colares e similares, anéis, aliança, cinto, bip, telefone celular, apple watch, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, bolsas, sacolas, bonés, lenços, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos — deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pelo Hospital Sírio-Libanês exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de realização da prova;

4.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas;

4.13. O Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.14. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.15. Quando for constatado, por qualquer meio, dentro os quais eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos durante a prova, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.17. A primeira fase será realizada de forma online. O candidato, ao finalizar a prova, terá a sua disposição o percentual de acertos. Por este motivo, não haverá qualquer hipótese de revisão da prova após a finalização desta pelo candidato. O percentual de acertos poderá sofrer ajustes após a análise dos recursos da prova.

4.18. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora dos locais e horário determinados.

4.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Hospital Sírio-Libanês não fornecerá o rol das questões aplicadas na prova aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Prática e na Entrevista multiplicadas por seus respectivos pesos, somados ao percentual da bonificação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade, para os candidatos que comprovarem ter tal direito na forma deste edital e da legislação vigente.

5.2. O candidato que tiver concluído dois anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% em todas as fases do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá requer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br) sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos até o dia **14/10/2019**.

5.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica (incluído pela Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM).

5.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for

maior ou igual a cinco.

5.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por programa/especialidade.

5.7. Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na prova prática. Mantido o empate, será considerado aprovado aquele que obtiver maior pontuação na entrevista, análise e arguição de curriculum vitae e, por último, maior idade (dias/mês/ano) respectivamente.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> — nas datas que seguem:

a) 1ª FASE: **23/12/2019**

b) Do Processo Seletivo: **02/01/2020**

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto aos termos do edital e seus comunicados, bem como dos resultados no prazo de até 48 horas após a publicação deste ou de até dois dias úteis após avisos ou publicações pertinentes ao processo seletivo, veiculados no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, situado na rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060, das 08h às 17h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira;

7.4. Candidatos que residem fora da Grande São Paulo, deverão encaminhar os recursos via Sedex, sendo que será considerado para fins de prazo, a data da postagem conforme item 1;

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto a data do protocolo no Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa;

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.7. Os recursos serão analisados Comissão da Banca Examinadora;

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.9. A Comissão da Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados;

7.11. O prazo de resposta da Comissão da Banca Examinadora ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias úteis da data de interposição.

7.12. O candidato receberá um e-mail informando que a resposta do recurso estará disponível para ser retirada no Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Caso o candidato seja de fora da Grande São Paulo, após seu contato, a resposta será encaminhada pelo correio.

7.13. Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando o disposto na resolução Nº 2 de 27 de agosto de 2015 da CNRM, Artigo 9, Parágrafo 7º.

### 8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados finais, após os julgamentos dos recursos serão divulgados exclusivamente no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> a partir do dia **06/01/2020**.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

### 9. DA MATRÍCULA

9.1. DATA: 10 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30h – horário de Brasília

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP.

9.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS: Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias **autenticadas** dos seguintes documentos:

– Certificado de Conclusão do Curso Médico ou Diploma de Conclusão do Curso Médico, frente e verso;

– Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM;

– Título de Eleitor;

– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;

– Cédula de Identidade (RG);

– Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP;
  - Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
  - Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
  - Carteira de Vacinação regularizada;
  - Cartão Nacional do SUS (CNS);
  - Seis fotos 3x4 recentes;
  - Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);
  - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);
  - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832).
- 9.3. O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela Faculdade de Medicina de Jundiá, ou a ausência de quaisquer documentos estipulados no item acima, implicará na desclassificação do candidato.
- 9.4. Mediante a desistência formal e por escrito do candidato, no ato do chamamento para matrícula, a Faculdade de Medicina de Jundiá, no prazo de 48 horas, chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula ou manifestação formal de desistência e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas.
- 9.5. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do programa que já estiver matriculado originalmente até o dia 15 de março de 2019.
- 9.6. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2019.
- 9.7. Para efeitos de matrícula, poderá ser aceita declaração de conclusão emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março de 2019.
- 9.8. O médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 9.9. O Programa de Residência Médica terá início no dia 02/03/2020 (segunda-feira).
- 9.10. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.
- 9.11. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito as regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.12. A bolsa de estudo a ser paga ao residente será no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e será paga pelo **Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 11 de maio de 2016.**
- 9.13. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME – da Faculdade de Medicina de Jundiá poderá convocar os próximos classificados da lista da 1ª Fase, para, no prazo de 10 dias, manifestado por escrito o interesse do candidato, realizar a 2ª Fase do processo, em data e hora agendada pela Banca Examinadora, garantida as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos brasileiros com curso no exterior, bem como os estrangeiros, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em nível avançado,

expedido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM de acordo com a Resolução CFM no 1832/2008 e 1831/2008

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato e cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal do SÍRIO-LIBANÊS Ensino e Pesquisa, na forma de errata.

10.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar através do portal do SÍRIO-LIBANÊS Ensino e Pesquisa eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo que o Hospital SÍRIO-LIBANÊS ou a Faculdade de Medicina de Jundiá não encaminharão qualquer comunicado ao candidato de tais situações.

10.7. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de exames da Residência Médica (CoExRM).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, de acordo com as normas previstas em seu regulamento e pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo - CEREM-SP e Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (24/07/2019).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

### ATO NORMATIVO FMJ- 015/2019, DE 25/07/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.118 de 14 de dezembro de 2018 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o Convênio 787175/2013 firmado com o Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior, para Programa de Pós-graduação/CAPEs,

### R E S O L V E,

Artigo 1º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a complementar a seguinte dotação:

**CÓDIGO: VALOR:**  
51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ  
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
Fonte: 7199 – Ministério da Educação/Convênio Capes  
**R\$ 20.000,00**  
**TOTAL - - R\$ 20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 05/2019 FIRMADO EM 31/01/2019

#### Contrato n.º 05/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. - EPP  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para uso nas aulas do curso de medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias  
Valor: R\$ 88.809,89 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)  
Assinatura: 15/07/2019  
Termo: 29/08/2019

#### EDITAL FMJ- 032/2019, de 25/07/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01. FAZ SABER** que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **26 de julho a 09 de setembro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **MEDICINA LEGAL** do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de julho de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.001,92	368,00	635,15
Prof. ASSISTENTE	3.874,00	368,00	635,15
Prof. ADJUNTO	5.034,42	368,00	635,15
Prof. ASSOCIADO	5.796,76	368,00	635,15

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de MEDICINA LEGAL do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino e pesquisa de graduação, especialização e pós-graduação, na área de **Medicina Legal**.

**03.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de desresponsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**04.** Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir, no mínimo, título de Especialização em MEDICINA LEGAL expedido por instituição reconhecida ou pós-graduação em Medicina Legal (mestrado ou doutorado);
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que

pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo a este edital;

5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);

5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

#### 06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

#### 07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de MEDICINA LEGAL ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá diligenciar para obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente,



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

### 08. DA SELEÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

#### 9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de três membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva, na presença dos candidatos e da Secretária Executiva, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 50 e 60 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, constando de uma prova dissertativa abordando os temas constantes do Anexo II deste Edital. A duração da prova será definida pela Banca Examinadora. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

#### 9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10. 1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10. 2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10. 3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

10. 4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos

candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

#### 10. 5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10. 6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10. 7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10. 8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10. 9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

### 11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior média na análise do currículo;

11.1.2. Maior média na Prova Didática;

11.1.3. Maior Número de filhos;

11.1.4. Maior Idade.

### 12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 032/2019, de 25/07/2019**  
**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Descrição Sumária:**

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

**Descrição Detalhada:**

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 032/2019, de 25/07/2019**  
**ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórico-prática e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA LEGAL** do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**ORDEM TEMAS**

01. Introdução ao Estudo da Medicina Legal. Perícia e Peritos - Documentos Médico-Legais.
02. Identidade e Identificação - Identificação Antropológica.
03. Identidade e Identificação - Identificação Policial.
04. Traumatologia Forense - Energias de Ordem Mecânica.
05. Traumatologia Forense - Energias de Ordem Física.
06. Asfixiologia: Asfixias por Alteração da Dinâmica Respiratória. Asfixias por alteração do meio.
07. Tanatologia Forense.
08. Estudo do Art. 121 e 129 do C.P.B. - Lesões Corporais
09. Sexologia Forense: Instintos Animais; Impotência; Impedimentos Matrimoniais. Crimes Contra a Liberdade Sexual. Da Sedução e da Corrupção de Menores.
10. Sexologia Forense: Gravidez, Parto e Puerpério. Aborto Legal e Aborto Criminoso. Infanticídio.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 032/2019, de 25/07/2019**  
**ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULO VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA LEGAL** do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I.- Os Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
<b>2. Especialização</b>				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,4			
b) Área afim	0,2			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	0,6			
b) Área afim	0,2			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			
<b>6. Título conferido por Sociedade Científica ou Pós-Doutorado</b>				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				
<b>Obs: serão pontuadas somente a graduação e a maior titulação.</b>				

II.- Experiência Acadêmica	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 10 anos	2			
ii. Na área de 5 a 9 anos	1,3			
iii. Na área < de 5 anos	0,8			
iv. Área afim	0,5			
<b>2. Atividade de Ensino de Pós-Graduação/ Residência Médica/Extensão.</b>				



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 7 anos	1			
ii. Na área de 4 a 6 anos	0,5			
iii. Na área < de 4 anos	0,3			
iv. Área afim	0,2			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.- Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos.</b>				
a) Nacionais				
i. Área afim (> de 5 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 3 e 4 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Área afim (< de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,05			
iv. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,02			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 1 e 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Fora da área (últimos 5 anos)	0,05			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos.</b>				
a) Nacionais				
i. Área afim (≥ de 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,3			
ii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,15			
iii. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,05			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,6			
ii. Área afim (2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,4			
<b>3. Produção Literária.</b>				
a) Livros Publicados				
i. Área afim	0,4			
ii. Fora da área	0,2			
b) Capítulos de Livros				
i. Área afim	0,2			
ii. Fora da área	0,05			
c) Artigos em Jornais				
i. Área afim	0,05			
ii. Fora da área	0,02			
d) Desenvolvimento de material didático				
i. Na área	0,05			
ii. Fora da área	0,02			
iii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,01			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

IV.- Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cursos à Comunidade</b>				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			

b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias / Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorial	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V.- Atividades Administrativas	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cargos Eletivos.</b>				
a) Diretor/Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Diretor / Vice Coordenador (últ.10 Anos)	0,25			
<b>2. Cargo de Confiança.</b>				
a) Coordenador (úl. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Coordenador (últimos 10 Anos)	0,25			
<b>3. Cargo Eletivo em Colegiados</b>				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
<b>4. Comissões por nomeação</b>				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,2			
<b>5. Outras Comissões</b>	0,1			
<b>6. Participação em Sociedades de especialidades nos últimos 5 anos (máximo = 5)</b>	0,2			
<b>7. Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde nos últimos 5 anos (máximo = 5)</b>	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 032/2019, de 25/07/2019**  
**ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA LEGAL** do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso</b>	<b>10,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezanove (25/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL UGPUMA nº 21/2019 de 24/07/2019**  
**(Decreto nº 26.524/2016, art. 5º, §1º à 4º)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos dos parágrafos 1º à 4º do artigo 5º do Decreto nº 26.524, de 05 e julho de 2016;
- As informações contidas no processo administrativo 14.952-6/2018-

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

1. FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 14.952-6/2018-1, que trata da solicitação de instalação de Parklet, permanecerá no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando manifestação pública de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, nos termos do Decreto nº 26.524, de 05 e julho de 2016, §1º à 4º do Art. 5º.

As manifestações deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação deste edital, e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a manifestação e a respectiva justificativa de modo sucinto.

Havendo interesse por parte de terceiros na instalação de "parklet" na mesma área, além da manifestação expressa no referido processo, será necessário que o novo proponente apresente pedido específico, atendendo aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 26.524, de 05 e julho de 2016, no prazo de até 30 dias úteis, contados da data da manifestação antes referida.

Informações do pedido APROVADO de instalação de parklet:

NOME DO PROPONENTE: Parazzi e Attizano Bar e Restaurante Ltda (Boteco Du Barril)

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO: Rua do Retiro, em frente ao nº 152 – Chácara Urbana

TIPO DE EQUIPAMENTO A SER INSTALADO: Parklet – ampliação temporária de passeio público por meio de plataforma ocupando leito carroçável da via pública. Esse espaço público será equipado com bancos, floreiras com plantas diversas, balcão, mesinhas, lixeiras e paraciclo, conforme projeto apresentado no processo 14.952-6/2018-1.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume no Paço Municipal e constará na página virtual da Prefeitura Municipal ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Parklet. O edital também será afixado pelo proponente no local onde pretende a instalação do parklet.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos 24 de julho de dois mil e dezanove.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA nº22 de 23/07/2019 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 23.815-2/2019-1 cujo interessado é a empresa Voa SP SPE S/A, CNPJ 28.102.118/0001-40, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Emilio Antonon, 777 - Chacara Aeroporto, Jundiaí - SP, 13212-010, foi DEFERIDO quanto à supressão de 10 (dez) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 00 (zero) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento) por meio da AUTORIZAÇÃO nº030/2019, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte e seis de julho de dois mil e dezanove.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 100/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniche-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Luiz Junqueira Mendes Pereira	23.382-3/2019-1
Aparecido Jerson Cazoni	23.957-2/2019-1
Concessionária do Sistema Anhanguera-Ban	16.552-0/2019-1
Condominio Residencial dos Passaros	12.009-5/2019-1
Felipe Junio Galvão	7.174-4/2019-1
Voa SP SPE S/A	23.812-9/2019-1

24 de julho de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 101/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniche-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Matilde Scarpinelli Melo e outros	23.516-6/2019-1

24 de julho de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 102/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Mateus Rapini Gomes Conceição	22.144-8/2019-1
Neusa Maria Carbone Aires	18.478-6/2019-1
Orlando Pereira Barbosa Junior	20.052-5/2019-1
Paulo Vian	21.990-5/2019-1
Urca Desenvolvimento Imobiliario Ltda	5.485-6/2019-1
Voa SP SPE S/A	23.815-2/2019-1

24 de julho de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 42/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	24251-9/2019
REQº LUCIANA BARBOSA OLIVEIRA FONTANA	24171-9/2019
REQº JOÃO AUGUSTO LEITE DE MORAES E OUTRA	24413-5/2019
REQº ISAIAS DE ANDRADE SANTANA	24715-3/2019
REQº GILBERTO BECKER MOURA	24579-3/2019
REQº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	24253-5/2019
REQº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	24254-3/2019
REQº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	24244-4/2019

REQº EDMILSON BULISANI	24605-6/2019
REQº ADILSON IMPERATO	22350-7/2016
REQº ROSELI MARIA ASSONI MULLER	1915-1/2012
<b>ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA</b>	
PEDRO MENTEN E OUTROS	1645-1/2004
<b>ARQº RACHEL TREVISAN SAVIETO VALADARES</b>	
CLAUDIO ANDRE MORTAGO E OUTRA	27550-5/2017
<b>ARQº DEISE PEREIRA DOS SANTOS</b>	
MARCEL SANTO PRETTI	20565-6/2019
<b>ARQº PEDRO HENRIQUE BENATTI</b>	
AUGUSTO LUIS MARUCCI	22696-7/2019
<b>ARQº DAMIANA APARECIDA OLIVEIRA ALVES</b>	
HOSMINIO RODRIGUES DOS SANTOS	6051-5/2019
<b>ARQº LUIZ CARLOS PASSERO</b>	
CSILLA ANGELIKA ALMASY	8775-3/2016
<b>ARQº JACKSON HOMERO VICENTIM</b>	
EDUARDO BITTENCOURT LEOPOLDO E SILVA	Ped. 7492
<b>ARQº MARCELLO ELSTON</b>	
ALEXANDRE MARCOS TEIXEIRA	Ped. 7495
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
JONATHAN GUSTAVO DA COSTA	24801-1/2019
<b>ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE</b>	
RODRIGO OFFA SANTOS PEREIRA	16226-1/2019
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
REINALDO CORTEZIA	24149-5/2019
<b>EMPº INTEGREGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA</b>	
LUIZ CARLOS GRZYBOWSKI	37260-7/2018
<b>EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME</b>	
HILDEBRANDO PINHEIRO	11305-8/2019
<b>EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME</b>	
JOSE FRUTOS OLIVEIRA	23978-8/2019
<b>EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ACESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA</b>	
ALEXANDRO DE FREITAS ZAVARIZI	17463-9/2019
<b>ENGº SERGIO SHIGUIHARA</b>	
ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP	33262-7/2018
<b>ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS</b>	
ISABEL EBER PASZTOR E LUDOVICO PASZTOR	30671-4/2017
<b>ENGº CESAR MIRANDA SANTOS</b>	
ELIZANGELA FERREIRA PESSOA DE OLIVEIRA	22183-6/2019
<b>ENGº DIEGO MENEZES PEREIRA</b>	
BENEDITO OSMAR VIVO	24700-5/2019
<b>ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS</b>	
ARAUJO PASSOS CENTRO DE ESTUDOS LTDA.	Ped. 7499
<b>ENGº EDI CARLOS ALVES BARCELOS</b>	
SIMONE MARIA DE SOUZA E ERIVALDO	22338-6/2019
MISSIAS DE LIMA	
JOSÉ RENILDO CAVALCANTE DA SILVA	23545-5/2019
<b>ENGº WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA</b>	
FERNANDO DE SOUZA PEREIRA	23704-8/2019
<b>ENGº RICARDO ALEXANDRE B. MAGALHÃES BENFICA</b>	
LAERCIO CESAR BERTELI E VERA LUZ	30671-1/2014
MARTIMIANO BERTEL	
<b>ENGº CLAUDEMIR RAMPIM</b>	
PAULO JOSE TERRELL DE CAMARGO E OUTRA	24293-1/2019
<b>ENGº GLADYS APARECIDA MARTINS</b>	
EVERTON DIEGO FERNANDES KRAMER E OUTRA	24544-7/2019
<b>ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO</b>	
EVANDRO JOSÉ RICARDO	24799-7/2019
<b>ENGº AGUINALDO LUIZ GASPAROTTO</b>	
REINALDO DUARTE	24155-2/2019
<b>ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS</b>	
ANTONIO JOAQUIM	3654-5/2016
<b>ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF</b>	
ALEXANDRE FERREIRA DE GODOI	24151-1/2019
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
ANA ROSA NEGRINI CANDIDO	Ped. 7500
<b>ENGº FLAVIO TORELLI</b>	
SERGIO ZAGO	23908-5/2019
<b>PROº ALEXANDRE CACHEFO</b>	





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

JAIME ODAIR CACHEFO	24157-8/2019
<b>PRO° PAULO HENRIQUE PERASSOLLI</b>	
ANGELO FINATI HEDLUND	24609-8/2019
<b>PRO° GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI</b>	
MARCIO CREATO E SILVA A L CREATO	11803-4/2018
<b>PRO° ILSON ALVES DE SOUSA</b>	
EDIVAN FERNANDES DE SOUSA	24803-7/2019
<b>PRO° FERNANDO EDUARDO SGARBI</b>	
SIDINEI ROBERTO SGARBI E OUTRO (A)	Ped. 7480
<b>TEC° JOSE RENATO PUTTINI</b>	
MARIA DA PENHA MEZZALIRA BETELLI E OUTRO	37134-4/2018
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2° - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/UGC n° 01 de 25 de julho de 2019

#### Processo Administrativo n° 24.222-0/19

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação e de Cultura torna público que será realizado no período de 29 a 31 de agosto de 2019, o evento intitulado "II FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL DOS ESTUDANTES JUNDIAENSES, voltado para crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo que a abertura oficial do evento dar-se-á no dia 28 de agosto de 2019, às 19h00, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari", situado na Av. Jundiá, s/n°, Bairro Anhangabaú, nesta cidade.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A presente Convocação Pública objetiva a participação das instituições de ensino integrantes da rede pública, privada e filantrópica, com atuação na área desde a educação infantil até o ensino superior, interessadas na divulgação de trabalhos desenvolvidos na área educacional.

#### 2. DO OBJETO

A "II Feira Científico-Cultural dos Estudantes Jundiáenses visa destacar o trabalho desenvolvido com os estudantes jundiáenses nas escolas pertencentes a rede pública, privada e filantrópica, da educação infantil ao ensino superior com o intuito de promover a integração entre alunos e educadores da cidade na perspectiva da educação integral.

2.1. A realização do evento não consistirá em transferência de recursos financeiros ou qualquer contrapartida do Poder Público aos participantes da Feira, a participação de escolas.

2.2. A iniciativa dessa natureza desenvolvida no âmbito do Programa Escola Inovadora no exercício passado, se mostrou uma experiência exitosa, tendo reunido mais de 30(trinta) escolas do sistema municipal e várias unidades da rede privada, e contou com a participação de aproximadamente 20.000 estudantes.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem na área da educação, bem como as escolas pertencentes a rede pública, privada e filantrópica ligada área educacional da educação infantil ao ensino superior com o intuito de promover a integração entre alunos e educadores da cidade.

3.2. É vedada a comercialização de artigos, serviços ou tecnologias no dia do evento.

3.3. É vedada a participação de instituições que desenvolvam atividades incompatíveis com a natureza do evento, em especial ligadas a conteúdo de tabaco, pornografia ou ideologia política.

3.4. Todas as atividades oferecidas deverão ser gratuitas aos visitantes

## EDUCAÇÃO

da II Feira Científico-Cultural dos Estudantes Jundiáenses.

1.5. A qualquer tempo a administração pública municipal poderá solicitar informações adicionais ao interessado para ajustar e retificar o conteúdo da proposta.

1.6. As propostas serão analisadas por comissão de seleção formada por, no mínimo, 04 (quatro) servidores municipais indicados pelos gestores das Unidades de Gestão de Educação e Gestão de Cultura.

1.7. As interessadas que tiverem suas propostas habilitadas deverão celebrar Termo de Compromisso, nos moldes constantes do Anexo II, que integra este Edital.

#### 4 - DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Para a participação no evento, as unidades pertencentes as redes públicas, privadas e filantrópicas deverão entregar uma proposta contendo a descrição da exposição, experimento ou oficina a ser realizada no dia do evento, nos termos constantes do Anexo I, que integra este Edital.

4.2. As propostas para a Feira deverão ser encaminhadas para o e-mail [afaccioni@jundiai.sp.gov.br](mailto:afaccioni@jundiai.sp.gov.br) da Unidade de Gestão Educação, no período de 25/07/2019 a 15/08/2019.

#### 5 - DA ANÁLISES DAS PROPOSTAS OFERTADAS

5.1. A qualquer tempo a administração pública municipal poderá solicitar informações adicionais ao interessado para ajustar e retificar o conteúdo da proposta.

5.2. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção formada por, no mínimo, 04 (quatro) servidores municipais indicados pelos gestores das Unidades de Gestão de Educação e Gestão de Cultura e designados pelo Prefeito por intermédio de Portaria.

5.3. A Comissão responsável pela Feira analisará as propostas, podendo sugerir as alterações, bem como definirá quais as pessoas jurídicas que poderão participar do evento, tendo presente os objetivos colimados na sua realização.

5.4. A Unidade de Gestão da Educação e da Cultura divulgará, por intermédio de Edital, as proponentes interessadas habilitadas a participarem do evento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

5.5. As proponentes habilitadas deverão celebrar Termo de Compromisso, nos termos do constante do Anexo II que integra este Edital, mediante convocação por meio eletrônico efetivada pela UGE/UGC.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Ficará sob a inteira responsabilidade das interessadas habilitadas montagem e desmontagem dos "stands" e demais componentes da exposição, observando-se para tanto as seguintes datas e horários:

- 26, 27 e 28 de agosto de 2019, até às 17h00 a montagem e,
- 31 de agosto de 2019, a partir das 16h00, a desmontagem.

6.2. As interessadas habilitadas deverão manter seus alunos e representantes para a interação com os visitantes conforme previsto na sua proposta durante toda a feira, sem pausa para o almoço.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente, por intermédio do e-mail [afaccioni@jundiai.sp.gov.br](mailto:afaccioni@jundiai.sp.gov.br) ou ainda pelos telefones 4588-5338 ou 4588-5331.

1.2. Os casos omissos não previstos neste Edital serão dirimidos pelos Gestores da Unidade de Educação e de Cultura.

Para que não se alegue ignorância é baixado o presente edital.

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

#### PROPOSTA DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO

EVENTO: II Feira Científico-Cultural dos Estudantes Jundiáenses



## EDUCAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA /FACULDADE/INTERESSADA PARTICIPANTE contendo:

Nome:  
Endereço:  
CNPJ:  
Representante legal (qualificação, nome, estado civil, RG, CPF, endereço)

II - Indicação das exposições ou oficinas que participará (ão) na II Feira Científico-Cultural dos Estudantes Jundiáenses.

III - Especificação da Quantidade de projetos a serem expostos, compreendendo os seguintes tópicos:

- temas dos projetos
- número de alunos expositores:
- número de professores acompanhantes
- número de alunos visitantes (para disponibilização de ingressos):
- número de professores visitantes (para disponibilização de ingressos)

IV - Dos meios de locomoção dos participantes até o local do evento

- informar se os participantes se utilizarão de transporte por intermédio de ônibus até o local do evento?
- em caso positivo, quantos ônibus se dirigirão ao local do evento
- De qual empresa? Por favor, insira o contato da empresa para organização do trânsito.
- Especificação da quantidade de ônibus e carros, por períodos

Quadro – Quantidade de ônibus e carros

		Ônibus	Carros
29 de agosto	Manhã (9h00 -12h00)		
	Tarde (14h00-17h00)		
30 de agosto	Manhã (9h00-12h00)		
	Tarde (14h00-17h00)		
31 de agosto	Manhã (9h00-12h00)		
	Tarde (14h00-16h00)		

V- Dos Alunos e professores visitantes:

Quadro – Quantidade de alunos e professores

		Infan-til I 0 a 3 anos	Infan-til II 4 a 5 anos	Funda-mental I	Funda-mental II	Mé-dio	Superior	Ou-tros
29 De agosto	Ma-nhã (9h00-12h00)							
	Tar-de (14h00-17h00)							
30 De agosto	Ma-nhã (9h00-12h00)							
	Tar-de (14h00-17h00)							
31 De agosto	Ma-nhã (9h00-12h00)							
	Tar-de (14h00-16h00)							

VI - DO MATERIAL DE PUBLICIDADE E DEMAIS SUPORTES

- Especificar a quantidade de banners expostos no stand

b) Especificar a Quantidade de mesas e tomadas (pontos de energia) necessárias.

Jundiá, de 2019.

(Representante legal da proponente)  
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a \_\_\_\_\_(NOME DA INTERESSADA)\_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_(DESCRIÇÃO)\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Por este instrumento de um lado ,o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação VASTI FERREIRA MARQUES, presente também o Gestor da Unidade de Cultura, Sr. MARCELO PERONI, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente INTERESSADA, celebram o presente Termo de Compromisso, em decorrência do Edital de Convocação Pública nº \_\_\_\_\_ referente à realização da II FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL DOS ESTUDANTES JUNDIAIENSES publicado em \_\_\_\_\_, na Imprensa Oficial do Município, edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_,

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A INTERESSADA foi habilitada para participação na II FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL DOS ESTUDANTES JUNDIAIENSES, que será realizada nos dias 28 a 31 de agosto de 2019, consoante Edital de Seleção publicado na Imprensa Oficial, tendo seu projeto selecionado para desenvolvimento na área de \_\_\_\_\_, se comprometendo, por intermédio deste instrumento em adotar as medidas necessárias para regular participação no citado evento.

Subcláusula primeira – As especificações do projeto são as constantes da proposta oferta na Convocação Pública, referida nesta cláusula, e deverão ser estritamente observadas durante a realização do evento pela INTERESSADA.

Subcláusula segunda – O conteúdo da proposta aprovada poderá ser objeto ser revisto, mediante solicitação da Unidade de Gestão da Educação ou Unidade de Gestão da Cultura, desde que devidamente motivado, visando melhor adequação aos fins objetivados da Feira, qual seja destacar o trabalho desenvolvido com os estudantes jundiáenses nas escolas pertencentes a rede pública, privada e filantrópica, da educação infantil ao ensino superior com o intuito de promover a integração entre alunos e educadores da cidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, e respectivo Projeto, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução do objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo a serem executadas por meio deste, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela INTERESSADA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Projeto, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- prover local e infraestrutura básica (energia elétrica, banheiros e serviços de limpeza e internet) para a realização das exposições;

II – DA INTERESSADA:

Para o cumprimento do objeto deste Termo a INTERESSADA obriga-se a:

- executar o Projeto em conformidade com o aprovado;





## EDUCAÇÃO

- b) responder por eventuais danos decorrentes da execução do projeto, inclusive perante terceiros;
- c) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d) assegurar que toda divulgação das ações objeto deste Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- f) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, inclusive fiscalização "in loco".
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da INTERESSADA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Montar o "stand" de exposição relacionado ao tema da II Feira Científico-Cultural dos Estudantes Jundiáenses, em conformidade com a proposta, participar com a presença de seus alunos e professores responsáveis, na exposição, permanecendo durante o dia 29 a 31 de agosto de 2019, no local para demonstrar seus experimentos, observando as datas e horários fixados no Edital de Convocação Pública.
- i) Fazer a desmontagem do "stand" da exposição ao final da Feira, observando o dia e horário estabelecido no Edital de Convocação Pública.
- j) Levar mesas e tomadas, conforme especificação técnica determinada pelo Município de Jundiá, para montar os experimentos e fazê-los funcionar.
- k) Disponibilizar informações precisas, a fim de auxiliar na operacionalização do trânsito, acerca da quantidade de alunos expositores e visitantes, bem como de ônibus fretados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Caberá à Unidade de Gestão da Educação ou da Cultura, considerando a área envolvida no projeto apresentado aprovado, a fiscalização no desenvolvimento dos trabalhos das partícipes na Feira.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à INTERESSADA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da INTERESSADA ao MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

As obrigações assumidas por intermédio deste Termo terão vigência do dia 28 a 31/08/2019, contados a partir da assinatura do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Constituem motivo para imediata denúncia da pactuação ora estabelecida:

- a) a não observância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento,
- b) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- c) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) a modificação da finalidade ou da estrutura da INTERESSADA, que prejudique a sua execução.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, por meio de extrato, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, as legislações pertinentes.

Eventuais, alterações promovidas no projeto "a posteriori" da formalização deste Termo, serão estabelecidas entre as partes mediante documento por escrito, desde que represente alterações substanciais ao proposto originalmente.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 20\_\_.

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

## TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

### PORTARIA N.º 07, DE 24 DE JULHO DE 2019.

D E S I G N A o Sr. ANDERSON DIEGO MULLER, ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, para, cumulativamente com suas atribuições e com ônus para os cofres da Fundação, responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Produção e Multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiá no período de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, durante o afastamento da titular ANA PAULA KLINKE, em gozo de férias regulamentares, retroagindo os seus efeitos a 22/07/2019

## FUMAS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo nº 0397-8/19 – Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Muros de Contenção - Jardim FEPASA.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 02/2019, à empresa:

-A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP R\$ 801.000,00

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente

**PARECER**

REF: CONVITE – OBRAS Nº 01/19 – OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANHANGUERA EM DUAS UNIDADES HABITACIONAIS .

Processo nº 0820-9/19

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação das "Propostas" recebidas nesta fase da licitação, considerando o parecer da Área Requisitante. RESOLVE:

CLASSIFICAR, as empresas:

A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP

ADJUDICAR a empresa:

A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; por ofertar o menor valor e ter atendido as exigências do Edital.

Jundiá, 25 de julho de 2019.

Marcos Valentim Reynaldo  
Edna Maria Cardoso de Oliveira  
Nelson Roberto Giolo

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### EDITAL UGMT 01/2019 de 25/07/2019 (Lei nº 8683/16, subseção XIV, art. 156)

Eng. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da subseção XIV, da Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016;
- 2) As informações contidas no processo administrativo nº 1.337-3/19 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 1.337-3/19, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de Izabel Eber Pasztor e Ludovico Pasztor, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016, §1º do artigo 164.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em 25 de julho de dois mil e dezenove.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor de Mobilidade e Transporte

### PARECER TÉCNICO - ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este parecer tem o objetivo de analisar e concluir sobre os impactos positivos e negativos que este empreendimento poderá conferir à sua vizinhança, restando à observância da legislação urbanística a cargo do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, da Unidade de Gestão Planejamento Urbano e Meio Ambiente no momento da aprovação dos projetos.

#### I - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

##### 1-Do projeto:

Trata-se de construção de lanchonete fast food, conforme categoria de uso NR 3.1/3.2 e regularização de comércio varejista conforme categoria de uso NR 1.3, serviços, conforme categoria de uso NR 4.3, serviços de alimentação conforme categoria de uso NR 3.2 e demolição, instalados e/ou a serem instalados em uma área com 9.837,16m<sup>2</sup> e área total construída equivalente a 1.642,55m<sup>2</sup> (vide projetos às folhas nº 157 a 165).

O empreendimento está localizado na Avenida 14 de Dezembro, esquina com Travessa Mazzali e com a Rua Amilcar Mazalli – área remanescente - 01-A, Vila Francisco Eber em Jundiaí-SP, de propriedade de **ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Foram previstas em área interna um total de 68 vagas de autos, entre elas vagas para clientes, funcionários, vagas especiais, motos e de carga e descarga, além dos critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050.

##### 2- Do relatório:

O estudo de capacidade viária verificou os níveis de saturação e os níveis de serviços atuais e após a instalação do empreendimento das principais vias e interseções utilizadas para as rotas de chegada e saída, baseando-se no deslocamento natural do fluxo, extraído das contagens veiculares. De acordo com o estudo de geração de viagens, que se baseou na pesquisa de demanda de empreendimento do mesmo grupo e da coleta de dados dos empreendimentos que já encontram-se em funcionamento na própria área, conforme planilhas anexas ao relatório, as quais consideraram nesta pesquisa o deslocamento das populações fixas e flutuantes, perfazendo uma estimativa média de 73 viagens de pessoas/hp.

Foram verificados ainda, os níveis de serviços e de saturação das interseções que receberão contribuição direta do fluxo a ser gerado pelo empreendimento (vide imagens 01e 02)

Tabela 4.2-1 – Volumes das rotas de saída do empreendimento

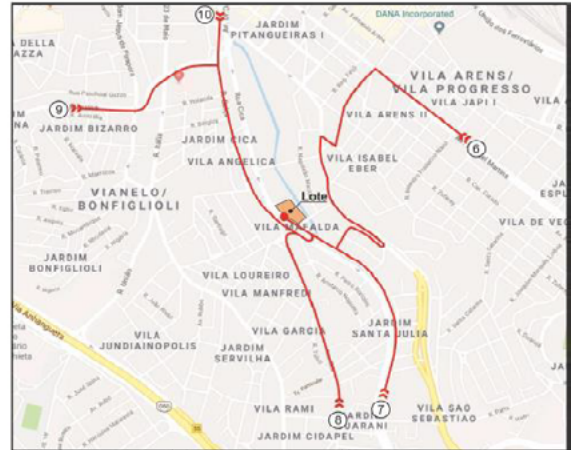


Figura 4.2-2 – Rotas de chegada ao empreendimento

▪ Rotas de chegada ao empreendimento:

Rota	Porcentagem	Entre-pico	Tarde
6	13,0%	8	4
7	19,0%	12	6
8	19,0%	12	6
9	22,0%	13	7
10	27,0%	16	9
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>61</b>	<b>34</b>

Tabela 4.2-2 – Volumes das rotas de chegada ao empreendimento

Imagem 01 – Rotas de chegada

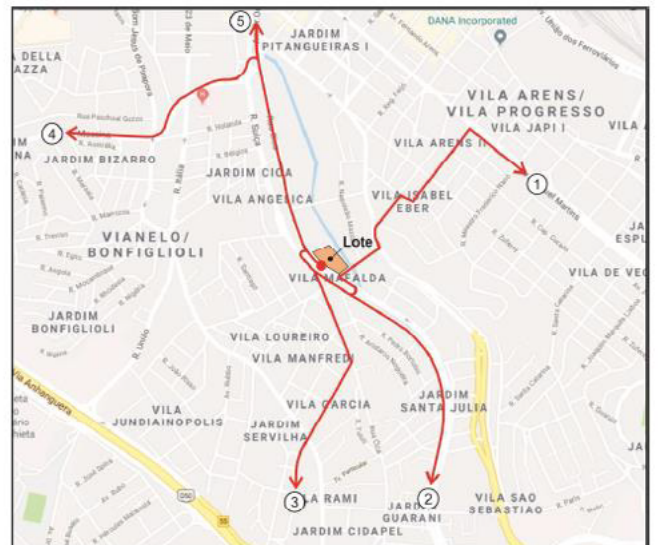


Figura 4.2-1 – Rotas de saída do empreendimento

▪ Rotas de saída do empreendimento:

Rota	Porcentagem	Entre-pico	Tarde
1	13,0%	6	4
2	19,0%	9	6
3	19,0%	9	6
4	27,0%	10	7
5	27,0%	12	8
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>46</b>	<b>31</b>

Tabela 4.2-1 – Volumes das rotas de saída do empreendimento

Imagem 02 – Rotas de saída

De acordo com os cálculos de capacidade viária, observa-se nas tabelas 01 e 02, que a interseção 04 – rotatória, (Av. Odil Campos



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

Saes x Rua das Pitangueiras x Rua Cica x Rua Suíça) apresentou níveis de serviço no patamar “D”, fator que indica a necessidade de ações mitigadoras, mesmo antes da implantação do empreendimento. Com a implantação do empreendimento, observa-se um pequeno aumento de fila, e atraso nas viagens que utilizam esta rota para deslocamento. As demais intersecções não apresentaram alterações significativas.

6.1.4 – INT. 4 – Av. Odil Campos de Saés X R. das Pitangueiras X R. Cica X R. Suíça

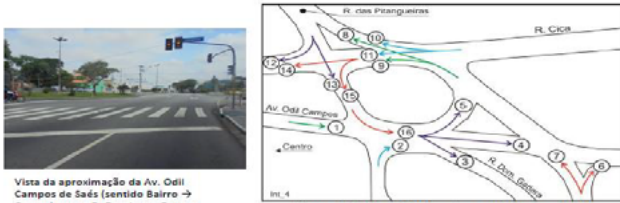


Figura 6.1.4-1 – Movimentos veiculares – INT 4

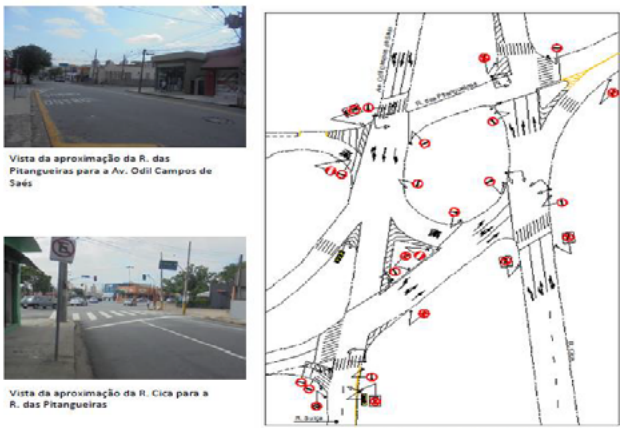


Figura 6.1.4-2 – Sinalização horizontal, vertical e semafórica – INT 4

Imagem 03 – Intersecção 04 (Rota de deslocamento)

Quadro resumo:

Movement Performance - Vehicles											
Mov ID	ODMo	Demand	Flows	Deg. Satn	Average	Level of	95% Back of Queue	Prop. Queued	Effective	Average	
v		total	HV	%	Delay	Service	Vehicles	Distance	Stop Rate	Speed	
		veh/h	veh/h	v/c	sec		veh	m	per veh	km/h	
South: Av. Odil Campos de Saés											
15	U	411	3,1	0,511	23,4	LOS C	10,3	139,2	0,88	0,80	18,8
14	T1	1092	2,4	0,511	16,8	LOS B	19,5	139,6	0,86	0,59	33,5
Approach											
		1502	2,6	0,511	18,6	LOS R	19,5	139,6	0,86	0,65	29,1
East: R. das Pitangueiras											
13	L2	436	1,0	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,4	0,82	0,80	8,8
12	R2	8	16,7	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,5	0,82	0,79	20,4
Approach											
		442	1,2	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,5	0,82	0,80	8,9
North: Av. Odil Campos de Saés											
1	T1	1650	1,6	0,508	16,7	LOS B	19,4	137,3	0,85	0,59	33,6
Approach											
		1650	1,6	0,508	16,7	LOS B	19,4	137,3	0,85	0,59	33,6
West: R. Domingos Gattera											
2	R2	15	0,0	0,009	5,8	LOS A	0,0	0,2	0,09	0,59	43,9
Approach											
		15	0,0	0,009	5,8	LOS A	0,0	0,2	0,09	0,59	43,9
All Vehicles											
		3610	2,0	0,580	10,0	LOS B	10,5	130,6	0,87	0,64	27,2

Tabela 01 – Níveis de serviço e saturação da intersecção sem o empreendimento.

Quadro resumo:

Movement Performance - Vehicles											
Mov ID	ODMo	Demand	Flows	Deg. Satn	Average	Level of	95% Back of Queue	Prop. Queued	Effective	Average	
v		total	HV	%	Delay	Service	Vehicles	Distance	Stop Rate	Speed	
		veh/h	veh/h	v/c	sec		veh	m	per veh	km/h	
South: Av. Odil Campos de Saés											
15	U	418	3,1	0,517	23,5	LOS C	19,6	140,1	0,86	0,80	18,8
14	T1	1100	2,4	0,517	16,9	LOS B	19,9	141,9	0,86	0,60	33,4
Approach											
		1518	2,6	0,517	18,7	LOS B	19,9	141,9	0,86	0,65	29,0
East: R. das Pitangueiras											
13	L2	436	1,0	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,4	0,82	0,80	8,8
12	R2	8	16,7	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,5	0,82	0,79	20,4
Approach											
		442	1,2	0,580	37,0	LOS D	10,0	70,5	0,82	0,80	8,9
North: Av. Odil Campos de Saés											
1	T1	1671	1,6	0,509	16,8	LOS B	19,5	139,6	0,86	0,59	33,6
Approach											
		1671	1,6	0,509	16,8	LOS B	19,5	139,6	0,86	0,59	33,6
West: R. Domingos Gattera											
2	R2	15	0,0	0,009	5,8	LOS A	0,0	0,2	0,09	0,59	43,9
Approach											
		15	0,0	0,009	5,8	LOS A	0,0	0,2	0,09	0,59	43,9
All Vehicles											
		3645	2,0	0,580	20,0	LOS B	19,9	141,9	0,88	0,64	27,1

Tabela 02 – Níveis de serviço e saturação da intersecção com o empreendimento.

### 3-Transporte público:

De acordo com o estudo, observou-se que a região é servida por vários pontos de parada do transporte público, instalados nas vias de entorno do empreendimento, conforme pode ser observado nas imagens 04 e 05. Verificou-se também a estimativa de novos usuários para esse modal conforme tabela 03. As calçadas estavam

pavimentadas em boas condições, porém, não foram observadas tratamentos de acessibilidade. Em especial, verificou-se que a calçada existente na travessa Mazzali, não possui largura compatível para circulação PNE.

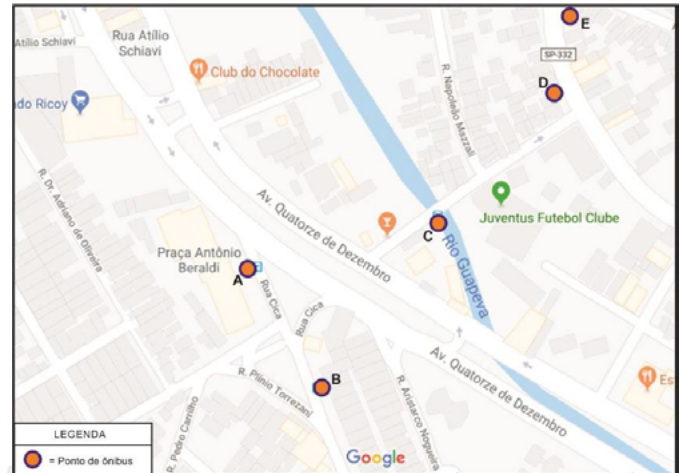


Figura 3.15-1 – Pontos de parada de ônibus  
Imagem 04 – Localização dos pontos de parada do transporte coletivo



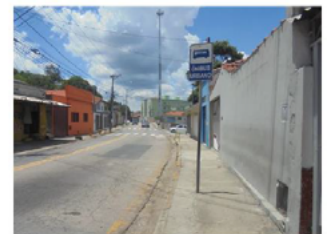
Ponto A



Ponto B



Ponto C



Ponto D

Imagem 05 – Vista das condições dos abrigos

A ausência de rampas de acessibilidade descrita no item 3.12 – Sinalização das travessias de pedestres é um fator negativo para este modo de transporte.



Largura das calçadas na Trav. Mazzali



Piso trepidante na Av. 14 de Dezembro

Imagem 07 – Inexistência de abrigos

	Entre pico		Tarde	
	Chegando	Saindo	Chegando	Saindo
Automóvel	60	45	33	30
Motocicleta	1	1	3	2
Veic. Equiv.	61	46	34	31
Pedestres	12	7	4	7

Tabela 4.1-3 – Viagens geradas no empreendimento pesquisado

Tabela 03 – Estimativa de demanda (transporte público)

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****4-Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:****Condição de viabilidade para instalação:**

A-Projeto e execução de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica), das vagas internas de toda área e junto ao novo acesso, proposto para o empreendimento, situado a Avenida 14 de Dezembro;

B-Projeto geométrico executivo do novo acesso proposto para o empreendimento, situado a Avenida 14 de Dezembro;

**Contrapartidas:****A-Fornecimento de equipamentos semafóricos a municipalidade:**

- MCP3A – Módulo central de processamento – 02 unidades;
- MPT3A – Módulo de potência – 04 unidades;
- MB3A – Módulo mother board – 02 unidades.

**Notas:**

-Recomenda-se que o alvará de execução do empreendimento seja fornecido somente após a assinatura do termo de compromisso e que a emissão do habite-se esteja vinculada ao atendimento das ações previstas no item 04;

-Os projetos discriminados no item 04 (condição de viabilidade para instalação – Itens A e B), deverão ser protocolados para análise e aprovação da Municipalidade;

-Os itens discriminados no item 04 (contrapartidas – Item A), deverão ser fornecidos a Municipalidade em até 60 dias após assinatura do Termo de Compromisso;

-O projeto executivo de sinalização viária deve seguir o modelo constante na página da WEB, da UGMT;

-Apresentar projeto de PDDT (Projeto de desvio de tráfego), munido de cronograma de obras, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras para análise e aprovação da UGMT. A empresa responsável pela interdição da(s) via(s), deve possuir os dispositivos e materiais necessários para esse fim, conforme os normativos estabelecidos no (C.T.B) Código de Trânsito Brasileiro.

Os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Projeto geométrico executivo;
- Projeto executivo de sinalização viária;
- Projeto executivo de dimensionamento de pavimento (leito carroçável e calçadas);
- Sondagem;
- Projeto executivo de drenagem;
- Projeto executivo de remoção e/ou remanejamento de interferências licenciadas, nos órgãos de competência.

**Observações gerais:**

-Os veículos de carga que acessarão e/ou farão operações de carga e descarga no interior do empreendimento terão dimensões máximas as apresentadas nos projetos (vide folhas nº 157 a 165). Observa-se ainda que não serão realizadas operações na via pública e que as vias de entorno não serão utilizadas para aguardar autorização para efetuar as operações de carga e descarga;

-Os portões do empreendimento permanecerão abertos nos dias e períodos de funcionamento, de forma a se evitar acúmulo veicular na via pública interferindo no fluxo de passagem.

**PARECER CONCLUSIVO – UGMT**

Diante das atribuições da UGMT conforme Art. 156, Lei nº 8683/16, de 07 de julho de 2016, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para construção de lanchonete fast food, conforme categoria de uso NR 3.1/3.2 e regularização de comércio varejista conforme categoria de uso NR 1.3, serviços, conforme categoria de uso NR 4.3, serviços de alimentação conforme categoria de uso NR 3.2 e demolição na Avenida 14 de Dezembro, esquina com Travessa Mazzali e com a Rua Amilcar Mazalli – área remanescente - 01-A, Vila Francisco Eber em Jundiaí-SP.

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor de Mobilidade e Transporte

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
ESCORT	CINZA	BOV 1250	24/07/19	R. EDUARDO BAIALUNA, 120
PREMIO	PRATA	GOI 3042	24/07/19	R. TRÊS CORAÇÕES, 73
TIPO	AZUL	BUG 0150	24/07/19	R. TRÊS CORAÇÕES, 73
VOYAGE	PRATA	BPK 2013	24/07/19	R. ELOY CHAVES, 525
TEMPRA	VINHO	CRH 7063	24/07/19	R. ELOY CHAVES, 525
MONZA	VINHO	BRE 8332	24/07/19	R. IGUAÇU, 45
OPALA	AZUL	CZP 5308	24/07/19	R. NIGÉRIA, 564
SCANIA 112	VERM ELHA	AEQ 3130	24/07/19	R. VITOR M DE CASTRO, 750
CHEVET TE	VERDE	GKY 6069	24/07/19	R. PAULO M. G. DE LACERDA, 166
VOYAGE	BEGE	CFM 4742	24/07/19	R. PROFª LEONITA F LADEIRA, 1130
ESCORT	VERDE	CDG 0950	24/07/19	R. SEBASTIÃO DE O. QUEIROZ, 24
CHEVET TE	PRATA	CYC 6995	24/07/19	R. BOM SUCESSO, 197
GOL	BRANC A	CWP 2292	24/07/19	R. BOM SUCESSO, 197
MONZA	PRATA	CGA 4524	24/07/19	R. BOM SUCESSO, 197
DEL REY	AZUL	DGP 6327	24/07/19	R. BOM SUCESSO, 197
VERONA	VERM ELHA	BJO 4897	24/07/19	R. BOM SUCESSO, 197
CORSA	CINZA	CCY 5556	24/07/19	R. ROBERTINO MARTHO, 225
FIESTA	PRATA	CWP 3938	24/07/19	R. BARÃO DE TEFFE, 1280
CORSA	VINHO	BZD 7858	24/07/19	R. LUCIANO CHRIST SANTOS, 189
MARAJÓ	CINZA	CER 8769	24/07/19	R. IRMÃ TRALDI, 281
FIORINO	BRANC A	CJJ 4670	24/07/19	R. IRMÃ TRALDI, 281
GOL	BRANC A	HPE 4630	24/07/19	R. BENEDICTO BONITO, 33

**PROTOCOLO DA JARI**

INDEFERIDO Data: 23/07/2019

(1ª reunião)

00346/2019 00346/2019

00345/2019 00345/2019

00322/2019 00322/2019

00317/2019 00317/2019

00315/2019 00315/2019

00311/2019 00311/2019

**PROTOCOLO DA JARI**

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/07/2019

00363/2019 00363/2019

INDEFERIDO Data: 23/07/2019

00364/2019 00364/2019

00362/2019 00362/2019

00349/2019 00349/2019

00348/2019 00348/2019





**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**DECRETOS**

**PROTOCOLO DA JARI**

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/07/2019  
(1ª reunião)  
00365/2019 00365/2019

INDEFERIDO Data: 23/07/2019  
(1ª reunião)  
00384/2019 00384/2019  
00383/2019 00383/2019  
00382/2019 00382/2019  
00381/2019 00381/2019  
00380/2019 00380/2019  
00366/2019 00366/2019  
00347/2019 00347/2019

**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 25/07/2019  
00352/2019 00352/2019

EM TRAMITAÇÃO Data: 25/07/2019  
00357/2019 00357/2019

INDEFERIDO Data: 25/07/2019  
00355/2019 00355/2019  
00353/2019 00353/2019  
00351/2019 00351/2019  
00350/2019 00350/2019

**PROTOCOLO DA JARI**

INDEFERIDO Data: 25/07/2019  
(1ª reunião)  
00372/2019 00372/2019  
00371/2019 00371/2019  
00370/2019 00370/2019  
00369/2019 00369/2019  
00368/2019 00368/2019  
00367/2019 00367/2019

**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 25/07/2019  
(2ª reunião)  
00388/2019 00388/2019

INDEFERIDO Data: 25/07/2019  
(2ª reunião)  
00373/2019 00373/2019  
00385/2019 00385/2019  
00386/2019 00386/2019  
00387/2019 00387/2019  
00390/2019 00390/2019  
00391/2019 00391/2019

**CASA CIVIL**

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDAACC  
PROCESSO: nº 5.497-3/2018  
OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2019, o prazo vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 06/2018; substitui o Plano de Trabalho e adita o valor.  
ASSINATURA: 25 de julho de 2019.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO Nº 16/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE  
PROCESSO: nº 16.483-6/2015  
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 16/2015, para vigorar até 14 de julho de 2020, adita o valor total e substitui o Plano de Trabalho.  
ASSINATURA: 25 de julho de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.331, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JUNDIAÍ - CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO! DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 22.963-1/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 500 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JUNDIAÍ - CIDADE INTELIGENTE: EU FAÇO! DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 22.963-1/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 501 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 63.694,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIEN.TIF.,DESP.E OUTRAS		
0000	PROPRIA	RS	45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	RS	18.694,00
	TOTAL....RS		63.694,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	RS	63.694,00

TOTAL....RS 63.694,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 28.332, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 28.333, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COBERTORES, UTILIZADOS NA OPERAÇÃO "NOITES FRIAS" PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 572 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL - SC 747769, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 571 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110 PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA POPUL  
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0000 PRÓPRIA

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 9.500,00

RS 4.320,00

TOTAL...RS 9.500,00

TOTAL...RS 4.320,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

15.01.08.244.0199.2200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENT  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 9.500,00

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
0000 PRÓPRIA  
RS 4.320,00

TOTAL...RS 9.500,00

TOTAL...RS 4.320,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.334, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (FINISA), PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DAS ARTES "SALA GLÓRIA ROCHA", CONFORME PROCESSO 9.293-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 588 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 228.255,68 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 228.255,68  
TOTAL....RS 228.255,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 228.255,68

TOTAL....RS 228.255,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.335, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA. REF. SOLICITAÇÃO 592 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0000 PROPRIA

RS 5.000,00  
TOTAL....RS 5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

06.01.04.128.0190.2023 FORMAÇÃO DE PROCURADORES PARA CONHECIMENTO ESPECÍFICO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

RS 5.000,00

TOTAL....RS 5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.336, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 586 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00  
TOTAL....RS 150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

TOTAL....RS 150.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.337, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO, POR SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS. IGD-SUAS CONV. 369. REF. SOLICITAÇÃO 587 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA

RS 4.400,00  
TOTAL....RS 4.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.338, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPRIR DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 589 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 2.000,00  
TOTAL....RS 2.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 2.000,00

TOTAL....RS 2.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.340, DE 25 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB MERCEDES BASILE BONITO REFERENTE A SC 747.882 DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO: 7.413-6/2019. REF. SOLICITAÇÃO 580 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB MERCEDES BASILE BONITO REFERENTE A SC 747.882 DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO: 7.413-6/2019. REF. SOLICITAÇÃO 594 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 464.409,63 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 464.409,63

TOTAL....RS 464.409,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 464.409,63

TOTAL....RS 464.409,63

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.330/2019

DECRETO Nº 28.330, DE 25 DE JULHO DE 2019.

TOTAL....RS 555.230,80

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTEIOS POPULARES E CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA ENTRE OS MESES DE AGOSTO E OUTUBRO/19, CONFORME PROCESSO 20.437-8/2019-1 SEM IMPACTO NA UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS REF. SOLICITAÇÃO 590 -

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTEIOS POPULARES E CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA ENTRE OS MESES DE AGOSTO E OUTUBRO/19, CONFORME PROCESSO 20.437-8/2019-1 SEM IMPACTO NA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA REF. SOLICITAÇÃO 591 -

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTEIOS POPULARES E CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA ENTRE OS MESES DE AGOSTO E OUTUBRO/19, CONFORME PROCESSO 20.437-8/2019-1 SEM IMPACTO NA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA REF. SOLICITAÇÃO 593 -

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 555.230,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

**DECRETO Nº 28.309, DE 19 DE JULHO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.070-7/2016, -----

RS 555.230,80  
TOTAL....RS 555.230,80

**DECRETA:**

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua João Marcos Teixeira com a Avenida Adelaide Spiandorello Brun, loteamento Mirante de Jundiá, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIRANTE DE JUNDIAÍ, para o fim de conservação e manutenção da guarita de segurança, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

08.01.99.999.9999.0901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD  
0000 PRÓPRIA  
RS 93.625,89

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

22.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA  
RS 10.000,00

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 4.383,20

**DECRETO Nº 28.314, DE 22 DE JULHO DE 2019**

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA  
RS 20.000,65

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.106-8/2019, -----

**DECRETA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 33.746,35

Art. 1º - Fica interdita, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de BAR E BOATE, desenvolvida por G. SIMÕES EVENTOS, em imóvel situado na Rua Major Sucupira, nº 220, Centro, neste Município.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0000 PRÓPRIA  
RS 251.474,71

Art. 2º - Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

22.01.13.392.0194.2014 INCENTIVO ÀS ENTIDADES CULTURAIS  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal





## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.342, DE 26 DE JULHO DE 2019

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.343, DE 26 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO PARA USO NA PISTA MIRIM DE TRÂNSITO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA UGMT - S.C. 747.859 - PROCESSO: 10.342-2/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 584 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 12.970,99 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2743 EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 12.970,99

TOTAL.....RS 12.970,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.451.0187.2742 FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 12.970,99

TOTAL.....RS 12.970,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIAS(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.612-8/2008,-----

CONSIDERANDO a posição atual do Supremo Tribunal Federal sobre nepotismo no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, notadamente quanto à aplicação da Súmula Vinculante 13; -----

CONSIDERANDO os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da moralidade, impessoalidade e eficiência. -----

#### DECRETA:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, sendo nulo os atos assim considerados.

Art. 2º Constitui prática de nepotismo a nomeação, para exercer cargo de provimento em comissão ou função de confiança, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando houver:

I - nomeação mediante designações recíprocas entre **órgãos diferentes, quando inexistente relação de parentesco entre a autoridade nomeante e a pessoa nomeada;**

II - relação de parentesco entre a pessoa nomeada e autoridade nomeante;

III - relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento a quem estiver subordinado de forma imediata;

IV - relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência, hierárquica ou funcional, sobre a autoridade nomeante.

**§1º Não constitui prática de nepotismo a nomeação ou a designação de pessoa para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança com relação de parentesco, prevista no "caput" deste artigo, com servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido por meio de concurso público.**

**§2º Também não constitui prática de nepotismo quando a relação de parentesco se der com servidor contratado por tempo determinado, por intermédio de regular processo seletivo.**

**§3º É vedada a nomeação de servidor contratado por tempo determinado, mesmo que por intermédio de regular processo seletivo, para exercer cargo de provimento efetivo ou função de confiança.**

**§4º É vedada também a contratação, independentemente da modalidade de licitação, bem como nos casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal.**

**§5º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto, no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público, na forma do "caput" deste artigo, detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável pela respectiva contratação."**

Art. 3º No ato da posse, deverá ser entregue cópia deste Decreto ao nomeado e disponibilizado o Termo de Declaração, constante no Anexo I deste Decreto, para o devido preenchimento.

Parágrafo único. Na hipótese do não preenchimento do Termo referido no "caput" deste artigo, por motivo de impedimento, o nomeado deverá declarar de próprio punho, suas razões.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 21.372, de 18 de setembro de 2008,



## DECRETOS

e nº 21.578, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### ANEXO I

#### TERMO DE DECLARAÇÃO

abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, símbolo \_\_\_\_\_, de provimento em comissão, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, nas condições previstas no Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019, e demais normas pertinentes.

**DECLARA**, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

**DECLARA**, também, ter recebido cópia do Decreto nº 28.342, de 26 de julho de 2019, e estar ciente do seu conteúdo.

Jundiaí, de de  
Assinatura

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.916-5/2018, -----

**R E S O L V E** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 140, de 21 de junho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 144, DE 10 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.304-6/2019, -----

**R E S O L V E** convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, pela ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE JUNDIAÍ, para a realização do evento VIGÍLIA DE PENTECOSTES, nos dias 08 e 09 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO

## PORTARIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.714-5/2016, -----

**D E S I G N A**, para compor o *GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GTUOS*, DANIELA COLAGROSSI, em substituição a ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA.

A Presidência do *GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GTUOS* passa a ser exercida por DANIELA COLAGROSSI, em substituição a HENRIQUE FREIRES PEREIRA, nomeado pela Portaria nº 130, de 26 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 154, DE 22 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.502-8/2019, -----

**D E S I G N A** THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e FLÁVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 21.502-8/2019, referente a ocorrência envolvendo servidor municipal, designando, ainda, ALESSANDRA FRARE, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 158, DE 25 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 910-8/2019, -----

**R E S O L V E** convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, pela FRANCO PRODUÇÕES LTDA - ME, para a realização do evento HIP HOP DISTRICT 2019, nos dias 01 a 05 de maio de 2019.

Além do período de realização do evento, fica ainda convalidado os efeitos do uso desse próprio público, no período de 29 de abril de 2019, para os serviços de montagem das instalações, e nos dias 06 e 07 de



## PORTARIAS

maio de 2019, para os serviços de desmontagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 159, DE 25 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.212-3/2019, -----

Art. 1º - Em razão da instrução constante dos autos do processo administrativo nº 14.212-3/2019, fica afastada preventivamente a

servidora Márcia Cristina de Andrade, matrícula nº 2717301, na forma do disposto no artigo 162 da Lei Complementar nº 499, de 21 de dezembro de 2010, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Cabe à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, pelo seu órgão competente, executar o afastamento, com comunicação a servidora e à chefia imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## INEDITORIAL

### S.O.S. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Art. 08, Art. 09, Art. 10, Art. 11, Art. 12, Art. 13, Art. 14 e Art. 15, do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2019, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 18h30m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 19h00m com qualquer número de associados, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Eleger em escrutínio secreto as Chapas que concorrem à eleição ou por aclamação em caso de haver uma única Chapa;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Dar posse aos eleitos logo após a eleição;
- Apreciar e aprovar os balanços e demonstrações financeiras da Associação, do exercício 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

CÉSAR ROGÉRIO FAVARIN SANTOS  
Presidente

CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CNPJ - 04.285.881/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 - Em Reais

ATIVO	N.E.	2018	2017	PASSIVO	N.E.	2018	2017
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e Equivalente Caixa				Fornecedores	2	-	4.566,00
Caixa	2	31.056,31	38.906,96	Total de Fornecedores		-	4.566,00
Banco Conta Movimento	2	10,00	-	Contas a pagar			
Banco Aplicação Financeira	2	3.750,10	2.021,59	Seguros a pagar	2	-	-
Total do Disponível		34.816,41	40.928,55	Honorários a pagar	2	-	4.705,00
				Cheques a compensar	2	-	2.297,72
Adiantamentos Fornecedores	2	-	2.000,00	Honorários Advocaticios a pagar	2	-	-
Premios de Seguros	2	1.348,11	-	Total de Contas A Pagar		-	7.002,72
Total de Contas a Receber		1.348,11	2.000,00				
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>36.164,52</b>	<b>42.928,55</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>11.568,72</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	
Valores a receber	2	7.250,00	7.250,00	Empréstimos e Financiamentos	2	700,00	700,00
Imobilizado							
Veículo	2	39.964,53	39.964,53	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Instalações Diversas	2	5.592,00	5.592,00	Superávit Acumulado	3	60.437,11	136.139,22
Móveis e Utensílios	2	18.094,19	18.094,19	Resultado do Exercício	3	(5.586,92)	(75.702,11)
(-) Deprec./Amortização Acumulada	2	(51.515,05)	(41.153,46)				
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>19.385,67</b>	<b>29.747,26</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>54.850,19</b>	<b>60.437,11</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>55.550,19</b>	<b>72.675,81</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>55.550,19</b>	<b>72.675,83</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, cujo Ativo e Passivo somam o valor de R\$ 55.550,19(Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), baseados nos documentos apresentados bem como, a Demonstração das Contas do Resultado do Exercício.

Jundiaí 31 de Dezembro de 2018

Lucinda Cantoni Lopes  
Presidente

Lilian Soldan Mantovani  
Contadora  
CRC 1SP244965/O-6





## INEDITORIAL

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0024 CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 04.085.681/0001-99

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2018

RECEITAS	Saldo em: 31/12/2018	Saldo em: 31/12/2017
<b>3 - RECEITAS</b>		
<b>3.1 - RECEITA OPERACIONAL ATIVIDADE-FINS</b>		
<b>3.1.1 - RECEITAS - RECURSOS PROPRIOS</b>		
<b>3.1.1.01 - RECEITAS DIVERSAS</b>		
3.1.1.01.0001 - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6.675,00 C	8.330,00 C
3.1.1.01.0002 - PROMOÇÃO E EVENTOS	56.715,26 C	55.846,29 C
3.1.1.01.0003 - PATROCINIOS	2.231,85 C	0,00
3.1.1.01.0004 - RECEITAS DIVERSAS	600,00 C	182.005,98 C
3.1.1.01.0005 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4.311,35 C	0,00
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>70.533,46 C</b>	<b>246.182,27 C</b>
<b>3.1.1.02 - RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
3.1.1.02.0001 - REND S/ APLIC FINANCEIRA	0,44 C	1.805,87 C
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,44 C</b>	<b>1.805,87 C</b>
<b>3.1.2 - RECEITAS DE CONVENIOS E PROJETOS</b>		
<b>3.1.2.03 - PROJETO ACESSUAIS TRABALHO CONV. 09/14</b>		
3.1.2.03.0001 - RENDA S / APLICAÇÕES	0,00	0,31 C
<b>PROJETO ACESSUAIS TRABALHO CONV. 09/14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,31 C</b>
<b>3.1.2.04 - PROJETO AFRESP</b>		
3.1.2.04.0001 - RENDA S/ APLICAÇÕES	0,00	24,87 C
<b>PROJETO AFRESP</b>	<b>0,00</b>	<b>24,87 C</b>
<b>Total de RECEITAS</b>	<b>70.533,90 C</b>	<b>248.013,32 C</b>
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>70.533,90 C</b>	<b>248.013,32 C</b>
<b>(=) SUPERÁVIT BRUTO</b>	<b>70.533,90 C</b>	<b>248.013,32 C</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>Saldo em: 31/12/2018</b>	<b>Saldo em: 31/12/2017</b>
<b>4 - CUSTOS E DESPESAS</b>		
<b>4.1 - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS ATIV-FINS</b>		
<b>4.1.1 - DESPESAS - RECURSOS PROPRIOS</b>		
<b>4.1.1.01 - DESPESAS GERAIS</b>		
4.1.1.01.0001 - SERVIÇO DE TERCEIROS	25.126,00 D	110.586,32 D
4.1.1.01.0002 - DESPESAS DE VIAGEM	508,19 D	368,95 D
4.1.1.01.0003 - TELEFONE / INTERNET	1.691,81 D	2.534,99 D
4.1.1.01.0004 - CORREIO	125,30 D	108,97 D
4.1.1.01.0005 - IMPRESSO E MATERIAL DE ESCRITORIO	542,19 D	395,00 D
4.1.1.01.0006 - DESP C/ ALIMENTAÇÃO	126,56 D	756,55 D
4.1.1.01.0007 - IMPOSTOS E TAXAS	5,53 D	532,18 D
4.1.1.01.0008 - COMBUSTIVEL	1.575,63 D	2.510,92 D
4.1.1.01.0009 - DOAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO	200,00 D	1.700,00 D
4.1.1.01.0010 - DESPESAS DIVERSAS	6.053,25 D	78.327,71 D
4.1.1.01.0011 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA	100,00 D	1.209,85 D
4.1.1.01.0012 - ALUGUEL	7.200,00 D	7.200,00 D
4.1.1.01.0013 - SEGURO	269,62 D	2.735,18 D
4.1.1.01.0014 - DESP C/ PROMOÇÃO E EVENTOS	3.217,88 D	5.121,69 D
4.1.1.01.0015 - ESTAGIO	0,00	2.200,00 D
4.1.1.01.0016 - DESP C/VEICULOS	474,50 D	1.790,30 D
4.1.1.01.0017 - DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO	10.361,59 D	10.271,52 D
4.1.1.01.0019 - ENERGIA ELETRICA	260,00 D	0,00
4.1.1.01.0020 - AGUA	584,04 D	0,00
4.1.1.01.0021 - CURSOS E PALESTRAS	200,00 D	0,00
4.1.1.01.0022 - HONORARIOS CONTABEIS	4.850,00 D	0,00
4.1.1.01.0023 - HONORARIOS ADVOCATICIOS	12.000,00 D	0,00
4.1.1.01.0024 - DESP COM CARTORIO E SIMILARES	111,38 D	0,00



**INEDITORIAL**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

0024 CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 04.085.681/0001-99

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2018

	75.583,47 D	228.350,13 D
DESPESAS GERAIS		
4.1.1.02 - DESPESAS FINANCEIRAS		
4.1.1.02.0001 - JUROS E MULTAS	1,65 D	282,13 D
4.1.1.02.0002 - DESPESAS BANCARIAS	535,63 D	1.250,56 D
4.1.1.02.0003 - IR S/ APLIC FINANCEIRA	0,07 D	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	537,35 D	1.532,69 D
4.1.1.03 - DESP C/ PROJETO MUDANDO O JOGO AFRESP		
4.1.1.03.0002 - MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	997,70 D
4.1.1.03.0004 - DESPESAS DIVERSAS	0,00	4.847,13 D
DESP C/ PROJETO MUDANDO O JOGO AFRESP	0,00	5.844,83 D
4.1.2 - DESPESAS DE CONVENIOS		
4.1.2.01 - FUNDAÇÃO CASA - CONVENIO 0570/2007		
4.1.2.01.0001 - DESPESAS DIRETAS - DIVERSAS	0,00	70.790,55 D
FUNDAÇÃO CASA - CONVENIO 0570/2007	0,00	70.790,55 D
4.1.2.02 - FUNDAÇÃO CASA - CONVENIO 5199/2012		
4.1.2.02.0001 - 13º SALARIO	0,00	196,38 D
4.1.2.02.0002 - FERIAS	0,00	2.618,43 D
4.1.2.02.0003 - FGTS	0,00	1.372,47 D
4.1.2.02.0004 - RESCISAO	0,00	3.456,33 D
4.1.2.02.0005 - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	293,58 D
4.1.2.02.0006 - ASSISTENCIA MEDICA	0,00	50,00 D
4.1.2.02.0007 - CONSUMO DE AGUA	0,00	760,41 D
4.1.2.02.0008 - CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	0,00	260,00 D
4.1.2.02.0009 - DESP DIRETAS - SERV TERC, PF	0,00	600,00 D
4.1.2.02.0010 - DESP INDIRETAS - HONOR CONTABEIS	0,00	6.853,40 D
4.1.2.02.0011 - TARIFA BANCARIA	0,00	240,85 D
FUNDAÇÃO CASA - CONVENIO 5199/2012	0,00	16.701,85 D
4.1.2.03 - PROJETO MUDANDO O JOGO CONVENIO 17/12		
4.1.2.03.0001 - TARIFAS BANCARIAS	0,00	1,04 D
PROJETO MUDANDO O JOGO CONVENIO 17/12	0,00	1,04 D
4.1.2.04 - PROJETO MUDANDO O JOGO CONVENIO 29/13		
4.1.2.04.0001 - TARIFAS BANCARIAS	0,00	147,33 D
PROJETO MUDANDO O JOGO CONVENIO 29/13	0,00	147,33 D
4.1.2.05 - PROJETO ACESSUAIS TRABALHO CONV. 09/14		
4.1.2.05.0001 - TARIFAS BANCARIAS	0,00	137,01 D
4.1.2.05.0002 - TRANSPORTES URBANOS	0,00	210,00 D
PROJETO ACESSUAIS TRABALHO CONV. 09/14	0,00	347,01 D
<b>Total de CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>76.120,82 D</b>	<b>323.715,43 D</b>





## INEDITORIAL

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0024 CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 04.085.681/0001-99

FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 31/12/2018

(=) DÉFICIT OPERACIONAL	5.586,92 D	75.702,11 D
-------------------------	------------	-------------

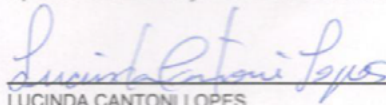
Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

<b>Total do DÉFICIT do Período:</b>	<b>5.586,92 D</b>	<b>75.702,11 D</b>
-------------------------------------	-------------------	--------------------

A presente demonstração foi encerrada em 31 de Dezembro de 2018 conforme documentação apresentada.



LUCINDA CANTONI LOPES

FUNÇÃO: PRESIDENTE

CPF: 097.025.948-47



LILIAN SOLDANI MANTOVANI

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 079.629.448-89

CT/CRC: 1SP244965/O-6

#### NOTAS EXPLICATIVAS PARA O EXERCÍCIO FINDO M 31 DE DEZEMBRO 2018

##### CONTEXTO OPERACIONAL

A CEDECA constituída em 22/02/2005 é uma associação privada, criada a partir da Pastoral do Menor, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Prefeito Jose de Castro Marcondes nº 696 – vila Formosa – Jundiaí/SP. A CEDECA JUNDIAÍ tem por finalidade a proteção integral à criança e adolescente em situação de risco, através de ações de prevenção, de diagnóstico, de promoção, de encaminhamento e acompanhamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, também a defesa dos interesses e direitos protegidos pela Lei 8069/90 e Estatuto da Criança e Adolescente ( Art. 210) no inciso III.

##### 1) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2018, a entidade adotou as praticas contábeis adotadas no Brasil e em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC 1121/08 que aprovou a NBC T1 – Estrutura conceitual para elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC 1409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos e Resolução 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

As receitas da entidade foram escrituradas na contabilidade, de acordo com o regime de caixa, a entidade recebe doações de diversas fontes, principalmente a contribuição espontânea de pessoas físicas. As despesas e os custos do período foram escriturados em conformidade ao princípio da competência dos exercícios.

##### 2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

**Caixa e Equivalente de Caixa** – Conforme determina a Resolução do CFC 1296/10 (NBC TG 03) - Demonstrativo do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC 1376/11 (NBC TG 26), os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancária.

**Bancos com movimento** – Os movimentos das contas bancarias são de acordo com as entradas e saídas conforme extrato bancário.

**Aplicação de Liquidez imediata** – As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, conforme extrato bancário.

**Adiantamentos** – O valor pago antecipadamente corresponde a fornecedores.

**Prêmios de Seguros** – O valor pago á vista corresponde ao seguro de veículo cuja vigência é de 01 ano.

**Ativo Não Circulante – Valores a receber** – Valor extraído da conta corrente da entidade sem previsão de retorno até a data do balanço patrimonial.

**Imobilizado** - Demonstrado ao custo de aquisição ou ao seu valor de doação. A depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas anuais legalmente admitidas, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.







## INEDITORIAL

**Passivo Circulante e Não circulante** – Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

**Prazos** – os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

**As receitas e despesas** – As receitas foram escrituradas obedecendo ao regime de caixa e as despesas foram escrituradas obedecendo ao regime de competência.

**Apuração do resultado** – O resultado foi apurado de acordo com o critério contábil.

### 3) PATRIMONIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado pelos valores do Superávit acumulado de R\$ 60.437,11 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos) e do Resultado do Exercício vigente que foi de um Déficit de R\$ 5.586,92 (Cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

### 4) DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC 1152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também a Resolução CFC 1296/10 que aprovou a NBC TG 03 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. O método na elaboração do fluxo de caixa que a entidade optou foi o Método INDIRETO.

### 5) ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea C e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e também é isenta à incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por força da Lei 9532/97, Lei 12101/09, alterada pela Lei 12868/13 e Decreto 8242/14.

### 6) RECEITAS

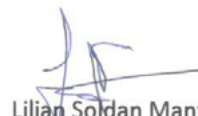
Para a sua manutenção, a CEDECA JUNDIAI, além da contribuição de seus associados e de doações, a entidade realiza convênios com entidades governamentais, particulares e internacionais e prestação de serviços, e que neste ano de 2018 não houve nenhum convenio. As receitas também são provenientes de contribuições, bazares, bingos, campanhas e outros bens que venham a integrar o seu acervo, conforme Estatuto Social. As receitas financeiras referem-se aos rendimentos auferidos com aplicações financeiras no decorrer de 2018.

Jundiaí/SP, 30 de Março de 2019.



Lucinda Cantoni Lopes

Presidente



Lilian Soldan Mantovani

Contadora

CRC 1SP244965/O-6

### EXTRAVIO

A EMPRESA: EMAVE LUBRIFICANTES LTDA COM INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.045.634.111 E CNPJ: 44.648.905/0001-48 ESTABELECIDA À AVENIDA SÃO JOÃO, 301, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA, JUNDIAI/SP, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADA DE SUA SEDE EM DATA INCERTA UMA IMPRESSORA MARCA GENERAL TIPO ECF - MR MODELO G 880 V.1.1 COM SÉRIE DE FABRICAÇÃO Nº 202706 DENOMINADA "CAIXA 1" CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1888/2019 E NÃO SE RESPONSABILIZA POR ATO DE TERCEIROS.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4073, DE 19 DE JULHO DE 2019

Concede à funcionária PRISCILA MARQUEZIN FELIPPE, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**